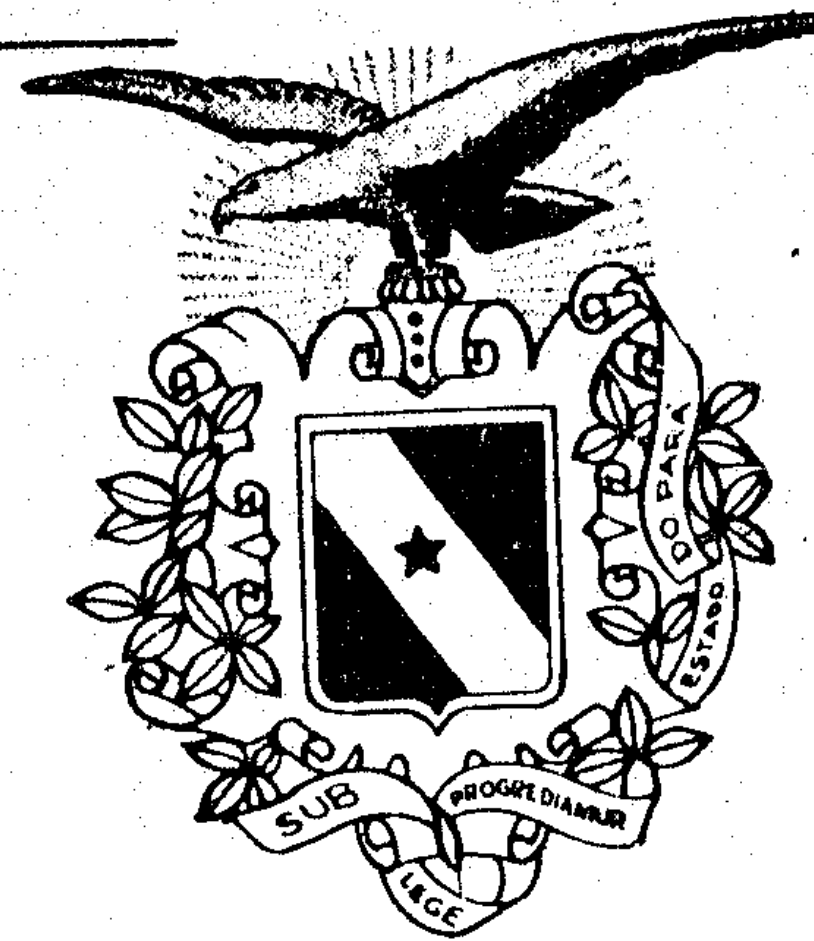


República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO LXXXIX - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.421

Belém - Segunda-feira, 05 de janeiro de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 019-80 - AVI-
SO

Da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CEL-
PA

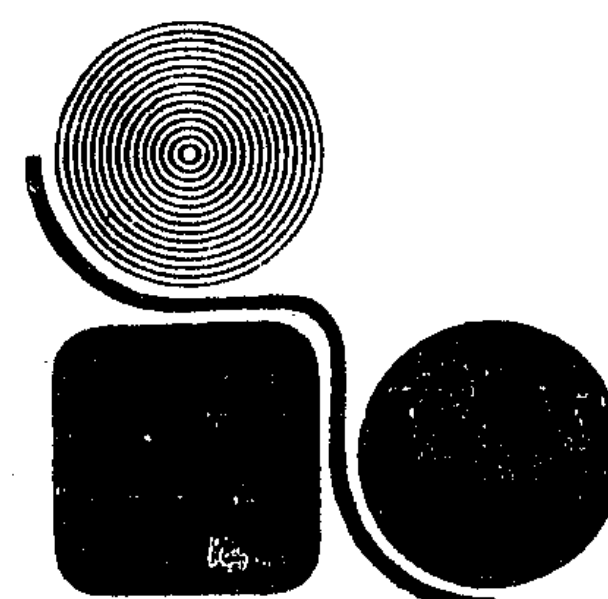
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/81
Da Secretaria de Estado da Viação e
Obras Públicas

ATAS
De Diversas Firmas

BOLETINS
Da Justiça Federal

ACORDÃOS e EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

1 CADERNO
40 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA Nº 853/80 - SEC - DE 30 DE
DEZEMBRO DE 1980

O Secretário de Estado de Segurança Pública,
usando da competência que lhe foi delegada
pelo Decreto nº 603 de 25 de fevereiro de
1980.

RESOLVE - Conceder, de acordo com o art.
64, § 1º, letra A, e art. 69, da Lei nº 4.525 de 09.07.
1974, ao Sd PM FERNANDO LUIZ SOUSA OLIVEIRA,
seis (06) meses de Licença Especial, correspon-
dente ao decênio e 05.01.1970 a 05.01.1980.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bel PAULO CELSO PINHEIRO
SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 19 - Dia: 05.01.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
SEÇÃO DE PESSOAL
EDITAL Nº 04/80-DAI

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário
de Estado de Administração, notifico, pelo presente
Edital, Lenir Garcez de Abreu, ocupante da função de
Auxiliar Técnico Ref. XXVI, desta Secretaria, para no
prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação
no Diário Oficial, reassumir o exercício de sua função
sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo
feita prova de motivos legalmente justificados, ser pro-
posta a sua dispensa nos termos da Lei e, para que
não se alegue ignorância, o presente Edital será publi-
cado no Diário Oficial, três (3) vezes, no decorrer de
trinta (30) dias.

Seção de Pessoal/DAI-SEAD, em 18 de de-
zembro de 1980.

JOSÉ NAZARENO NOGUEIRA LIMA
Coordenador da Seção de Pessoal/SEAD

VISTO:

CLEONICE DE MIRANDA NOVAES

Resp. p/Coord. da Divisão de
Administração Interna DAI

(G. Reg. nº 3563 - Dias: 22.12.80, 05 e 19/01/81)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO
DO PARÁ - IPASEP**

PORTARIA Nº 355 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1980

O Presidente do Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usan-
do das atribuições que lhe são conferidas pelo
Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977.

RESOLVE:

I - Aprovar a Escala de Férias, para o exercício
de 1981, dos funcionários do Instituto de Previdência
e Assistência dos Servidores do Estado do Pará -
IPASEP.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e
cumpra-se.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE
ALBUQUERQUE
Presidente

ESCALA DE FÉRIAS - 1981

Nº DE ORDEM	NOME	MÊS
01 -	Paulo Fernando Macieira Peixoto	Julho;
02 -	Rosely Raimunda Dias Ramos	Janeiro;
03 -	Vânia Lúcia Buarque de Gusmão	Abril;
04 -	Sandra Lúcia Brasil Bacelar	Novembro;
05 -	Maria da Paz Farias Gomes	Março;
06 -	Josefa Souza Magalhães	Janeiro/82;
07 -	Maria das Graças Silva Silva	Junho;
08 -	Maria de Nazareth Monteiro Lima	Maio;
09 -	Domingos Farias Gomes	Fevereiro;
10 -	Cesar Augusto da Silva Cavalcante	Dezembro;
11 -	Laércio da Costa Oeiras	Janeiro;
12 -	Rubem Marques dos Santos	Dezembro;
13 -	Diracy da Cruz Miranda	Junho;
14 -	Antonio Fernandes Assunção	Agosto;
15 -	Alexandre Trindade Amador	Maio;
16 -	Edgar Cordeiro de Lima	Abril;
17 -	Juvenal Figueiredo Nunes	Dezembro;
18 -	Lourival Braz da Silva	Janeiro;
19 -	Manoel Lobato dos Santos	Outubro;
20 -	Rosemiro Rodrigues da Silva	Setembro;
21 -	Salomão da Conceição Pereira	Novembro;
22 -	Rosilda das Chagas Wanghan	Janeiro;
23 -	Alberto Novaes Coutinho	Março;
24 -	Carlos Alberto Nunes	Maio;
25 -	Orlando de Oliveira Cardoso	Maio;
26 -	José de Jesus Bezerra Lauzid	Dezembro;
27 -	Júlia Silva de Alcântara	Janeiro;
28 -	Antonio Carlos Sena Damasceno	Março;
29 -	Antonietta Lauzid de Moraes	Julho;
30 -	Darvio Cavalcante Bezerra	Abril;
31 -	Jorge Sena Dias	Fevereiro;
32 -	Fernando Vasconcelos Moreira de Castro	Julho;
33 -	Iva Rosa Lopes de Azevedo	Janeiro;
34 -	José de Souza Forte Filho	Dezembro;
35 -	José Maria Tuma Haber	Fevereiro;
36 -	José Pedro de Lima Campos	-



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00

Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 130,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 25,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

Março; 37 - Ivone Lopes de Oliveira - Julho; 38 - New-
ton Pontes Riudades - Fevereiro; 39 - Raimundo
Conceição Santos - Setembro; 40 - Marilene Pantoja
Bobéa - Agosto; 41 - Raimundo Hernani Pereira da
Costa - Julho; 42 - Maria de Lourdes Ferraz Godinho
- Fevereiro; 43 - Cléa Maria Fernandes de Oliveira -
Julho; 44 - Marialva Duarte de Pinho - Maio; 45 -
Zulma Lidia Pamplona da Cunha - Janeiro; 46 -
Claber João Teixeira de Freitas - Janeiro; 47 - Frasi-
nete Dias da Silva - Maio; 48 - Astrogilda F.F.G.P.
Belleza - Junho; 49 - Maria Lúcia Garcia de Lima -
Junho; 50 - Maria Carmem Rodrigues Cardoso -
Setembro; 51 - Dina Maria Sarmiento Dantas - Feve-
reiro; 52 - Wilma da Conceição Souto - Fevereiro; 53
- Marcilene Pantoja Cavalcante - Dezembro; 54 - Eli-
zabeth Tadeu Monteiro - Setembro; 55 - João Eduar-
do de Oliveira - Agosto; 56 - Maria da Glória Batalha
dos Santos - Dezembro; 57 - Maria de Fátima Barros
da Silva - Dezembro; 58 - José Maria da Costa
Guedes - Março; 59 - Zilma Gomes de Oliveira -
Novembro; 60 - Maria Selma da Silva Monteiro -
Dezembro; 61 - José Otávio Rodrigues das Chagas -
Fevereiro; 62 - José de Ribamar Andrade - Março; 63
- Maria Lúcia Martins de Lima - Janeiro; 64 - João
Bosco Lopes - Agosto; 65 - Dirce Consuelo Barata
Figueiredo - Outubro; 66 - João Pereira de Oliveira
Filho - Novembro; 67 - Edna de Macedo Carreira da
Silva - Janeiro; 68 - Ivete Nazaré Palheta Almeida -
Novembro; 69 - Carlos Garcia Costa - Janeiro; 70 -
Reynaldo de Lima Novaes de Oliveira - Outubro; 71 -
Abelardo da Silva Nunes Filho - Fevereiro.

a) ILEGÍVEL

Chefe da Divisão de Recursos Humanos
(Ext. Reg. nº 05 - Dia: 05.01.81)

Secretaria de Estado de Agricultura

EDITAL

CHAMADA DE EMPREGADO

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado
de Agricultura, notificamos pelo presente EDITAL,
MIGUEL DOS REIS PINHEIRO, ocupante do cargo de
"Agente Administrativo" Classe "C" do Quadro Per-
manente, lotado no Departamento de Produção e
Assistência desta Secretaria, para no prazo de trinta
(30) dias, contados a partir da data da publicação
deste no Diário Oficial reassumir suas funções neste
órgão, sob pena de findo o mencionado prazo e não
sendo feita prova da existência de força maior ou
coação ilegal, ser proposta sua demissão por aban-
dono do cargo, no termo do Art. 36, combinado com
os artigos 186 e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro
de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do
Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o pre-
sente Edital seja publicado no Diário Oficial do
Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias e
em Órgãos de Imprensa desta Cidade.

Divisão de Pessoal, 02 de dezembro de 1980.

ALPHA DE SOUZA

Diretor da Divisão de Pessoal

Econ. CÉLIO A. PALHETA FERREIRA

Diretor do Dep. de Administração

(Ext. Reg. nº 7087 - Dias: 04, 19/12/80, 05/01/81)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA —

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 474/80
CONCORRÊNCIA Nº 019/80
AVISO

O Presidente da Comissão de Licitações Instituída pela Portaria nº 551/80, de 10.10.80, avisa aos interessados que, no dia 16 de janeiro do ano em curso, às 10:00 horas, na sala em que funciona o AAS, sito à Av. Governador José Malcher, nº 1870, receberá, abrirá e julgará as propostas para contratação de serviços para manutenção na área das subestações.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas-feiras.

Belém, 30 de dezembro de 1980.

A COMISSÃO

(Ext. Reg. nº 03. Dia: 05/01/81)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA —

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 120/80 celebrado entre Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA e a EBE — Empresa Brasileira de Engenharia S.A., para construção de obras civis complementares e serviços de montagem eletromecânica, equipamentos da Subestação Santa Maria do Pará, neste Estado.

Modalidade de Licitação — TOMADA DE PREÇOS nº EPT-004/80.

As despesas deste instrumento estão cobertas pela ODI-01597/80, de 16.09.80, no valor de Cr\$ 4.730.000,00, sendo o valor do contrato de Cr\$ 4.112.015,82.

O prazo para execução das obras e serviços é de quarenta e cinco dias corridos, a contar de 03.11.80 com obediência ao Cronograma Físico.

Belém, 29 de dezembro de 1980.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 04. Dia: 05/01/81)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS SEVOP

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/81

A Comissão da Licitação, avisa aos interessados devidamente inscritos na Secretaria de Estado de Administração — SEAD, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação

e Obras Públicas — SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preços nº 01/81, para Fornecimento de Materiais de Construção em Geral, agrupados em: 01 — Ferros e Ferragens em Geral; 02 — Madeiras em Geral; 03 — Material Elétrico e Bombas; 04 — Material Cerâmico; 05 — Material de Fibrocimento; 06 — Material Hidráulico; 07 — Tintas em Geral e 08 — Vidros em Geral.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 16 de janeiro do ano em curso, às 17 horas.

Os elementos necessários para a licitação poderão ser obtidos na Sala de Licitações da SEVOP.

Belém, 03 de janeiro de 1981.

PERÁCIO LEITE VITAL

Presidente da Comissão da Licitação

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 01. Dias: 05, 06 e 07/01/81)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ- IPASEP E A FIRMA SALTEC - SALLES TÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

I - PREÂMBULO

1 - CONTRATANTES: O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, entidade autárquica estadual, com sede nesta cidade à Rua Senador Manoel Barata nº 50, inscrito no C.G.C. sob o número 05056031/0001-88, representado por seu Presidente Dr. RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, Bacharel em Administração, CIC nº 000.005.312-00, residente e domiciliado nesta cidade e a FIRMA SALTEC - Salles Técnica Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CGC sob o nº 04718904/0001-08, representada pelo seu sócio Sr. PAULO SÉRGIO SOUZA SALLES, brasileiro, solteiro, técnico em eletrotécnica, portador do CIC nº 295.802.007-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADO.

2 - FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este Contrato decorre da Licitação feita através da Tomada de Preços nº 009/80, adjudicada pelo Presidente do IPASEP, por despacho de 15 de dezembro de 1980.

II - NATUREZA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado instalados no Edifício Sede do CONTRATANTE, assim compreendidos:

a) manutenção preventiva, a ser executada mensalmente em cada aparelho:

- a.1. - Limpeza ou substituição do filtro de ar;
- a.2. - limpeza externa dos evaporadores;
- a.3. - limpeza da parte frontal dos aparelhos;
- a.4. - limpeza da hélice e da ventoinha;
- a.5. - remoção e limpeza das frentes plásticas;
- a.6. - teste de atuação dos componentes elétricos;
- a.7. - verificação de voltagem e amperagem;
- a.8. - verificação da instalação elétrica dos aparelhos.

b) manutenção corretiva, realizável a cada 06 (seis) meses, ou quando necessário o exame e correção das seguintes fontes:

- b.1. - amortecedores do motor, compressor e ventilador;
- b.2. - lubrificação de todas as partes móveis;
- b.3. - reaperto dos parafusos de fixação da hélice e da ventoinha;
- b.4. - substituição da fiação interna avariada;
- b.5. - substituição dos terminais oxidados.

III - VALOR E DOTAÇÃO:

1 - VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços de que trata o presente Contrato a importância de Cr\$-5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta cruzeiros), correspondente ao atendimento de 15 (quinze) aparelhos de ar condicionado a razão de Cr\$-398,00 (trezentos e noventa e oito cruzeiros) por aparelhos, e irrealizáveis até o final do Contrato.

2 - DOTAÇÃO: A despesa que importa a execução deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente, cuja rubrica discriminamos:

Órgão: IPASEP	43
Unidade: Departamento de Administração	22
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração	021
Atividade: Manutenção	2.003

NATUREZA DAS DESPESAS

- 3.0.0.0. - Despesas Correntes
- 3.1.0.0. - Despesas de Custeio
- 3.1.3.0. - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos

IV - PENALIDADES

1. A CONTRATADA fica sujeita à multa de 1% (hum por cento) sobre o valor do empenho, se deixar de atender os serviços de manutenção, no todo ou em parte.

2. Das multas aplicadas, caberá recurso para o IPASEP, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de três (03) dias.

3. As multas serão aplicadas pelo Presidente do IPASEP.

V - PRAZO

O prazo do presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 1981 e terminando em 31 de dezembro de 1981,

sendo facultado às partes rescindi-lo amigavelmente, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A remoção dos aparelhos para a Oficina, quando necessária, será feita sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

2. As peças ou materiais que forem necessários para o serviço, com exceção do compressor, serão fornecidas pela CONTRATADA.

VII - FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os efeitos legais.

Belém, 18 de dezembro de 1980.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE

ALBUQUERQUE

Presidente

SALTEC - SALLES TÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

TESTEMUNHAS:

YARA MARIA BARROS CAVALEIRO DE MACÊDO
ELIANA MARIA MESQUITA PEREIRA

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

5º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra assinaladas em número de três (3).

Em testemunha M.J.A.S. da verdade.

Belém do Pará, 29 de dezembro de 1980.

MARIA JOSÉ ARAÚJO SANTOS

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra assinalada uma (01).

Em testemunho lícito da verdade.

Belém, 29 de dezembro de 1980.

a) lícito

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 7613 - Dia: 05.01.81)

PORTARIA Nº 351 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1980

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977;

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 4º da Resolução nº 204 de 21/11/79, cabe ao Presidente do IPASEP, autorizar a abertura de Crédito Suplementar, utilizando-se dos recursos deferidos na Lei nº 4320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Previdenciário tomada na reunião de 18/12/80, conforme Resolução nº 241 de 18.12/80, homologada pelo Decreto Governamental de nº 12/05/80,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de Cr\$-3.586.160,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e seis mil cento e sessenta cruzeiros), destinado a atender despesas com encargos da Instituição, nas atividades e naturezas das despesas abaixo discriminadas:

RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES

Órgão: IPASEP	43
Unidade: Departamento de Administração	22
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção do Departamento de Administração	2.003
NATUREZA DA DESPESA	
3.0.0.0. - Despesas Correntes	
3.1.0.0. - Despesas de Custeio	1.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	43
Órgão: IPASEP	43
Unidade: Departamento de Administração	22
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Investimentos Mobiliários	2.004
NATUREZA DA DESPESA	
4.0.0.0. - Despesas de Capital	
4.1.0.0. - Investimentos	
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	2.000.000,00
Órgão: IPASEP	43
Unidade: Departamento de Finanças	25
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração Financeira	02
Subprograma: Dívida Interna	033
Atividade: Amortização e Encargos de Financiamentos	2.013
NATUREZA DA DESPESA	
4.0.0.0. - Despesa de Capital	
4.3.0.0. - Transferência de Capital	
4.3.5.0. - Amortização da Dívida Interna	
4.3.5.1. - Amortização da Dívida Contratada	586.160,00
Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão a contar da anulação parcial da dotação a seguir discriminada consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no item III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.	
Órgão: IPASEP	43
Unidade: Departamento de Aplicação de Capitais	24
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Projeto: Início, Prosseguimento e Conclusão de Obras	1.002
NATUREZA DA DESPESA	
4.0.0.0. - Despesas de Capital	
4.1.0.0. - Investimentos	
4.1.1.0. - Obras e Instalações	3.586.160,00

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE
ALBUQUERQUE
Presidente
(Ext. Reg. nº 7620 - Dia: 05.01.81)

Através de Portaria nº 327, de 14.11.80, foi suspensa a servidora VITA SOUZA DA SILVA, nos dias 20, 21 e 22/11/80, por desrespeito às ordens da Chefe de Divisão de Serviços Gerais, a Portaria entra em vigor a partir do dia 20.11.80,

Através de Portaria nº 354, de 26.12.80, foi concedido aos senhores RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE e MARIA LINDALVA BENÍCIO GOMES, 04 (quatro) diárias respectivamente, para fazer face às despesas com alimentação e pousada nos Municípios de Santarém e Altamira.

Através de Resolução nº 237, de 17.12.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-116,18 reajustada para Cr\$-120,00, Cr\$-200,00, Cr\$-300,00, Cr\$-480,00, Cr\$-750,00, Cr\$-1.150,00, Cr\$-1.840,00 e majorada para Cr\$-2.944,00 em favor do menor ANTONIO BENEDITO QUADROS DE AVIZ, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 01.08.75.

Através de Resolução nº 238, de 17.12.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-889,00 reajustada para Cr\$-1.600,00 e majorada a partir de 01.07.80 para Cr\$-2.720,00 em favor da menor GIZELE DE OLIVEIRA MAUÉS, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 21.08.79.

Através de Resolução nº 239, de 17.12.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-168,20 reajustada para Cr\$-425,00, Cr\$-638,00, Cr\$-1.000,00, Cr\$-1.600,00 e Cr\$-2.720,00 em favor do menor KLEBER LUIZ REDIG DE OLIVEIRA, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 27.01.77.

Através de Resolução nº 240, de 17.12.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-1.348,50 reajustada para Cr\$-2.720,00 em favor do menor MARCOS DAVID SANTIAGO BITTENCOURT e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-45.000,00 rateado em partes iguais aos beneficiários JOÃO DE JESUS e ABELARDO PEREIRA BITTENCOURT, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 31.07.80.

Belém, 29 de dezembro de 1980.

DOMINGOS FARIAS GOMES

Chefe de Divisão de Serv. Gerais

VISTO:

VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 7620 - Dia: 05.01.81)

IMPrensa Oficial DO ESTADO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/80

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira publicação, a Tomada de Preços para aquisição de materiais destinados a impressão do Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município, livros, opúsculos, diplomas, papéis de expediente e todos os demais serviços afeitos ao seu parque gráfico, nos meses de janeiro a abril do ano de 1981, constando da relação a seguir es-

pecificada, sendo o fornecimento no decorrer do período acima estipulado:

- 01) 40 caixas de filme M.P. Line — 40x50;
- 02) 04 caixas de filme Ortho Tipo 3 — 40x50;
- 03) 2.400 Chapas Off-Set Negativa - 645 mm x 508 mm.;
- 04) 60 Chapas Off-Set Positiva - 645 mm. x 508 mm.;
- 05) 800 Chapas Off-Set Negativa - 457 mm. x 381 mm.;
- 06) 80 Chapas Off-Set Positiva - 457 mm. x 381 mm.;
- 07) 700 Litros de Revelador Kodalith MX 1.000;
- 08) 160 Litros de Fixador Kodak;
- 09) 400 Litros de Revelador de Chapa Negativa EN — 11;
- 10) 320 Litros de Água Umedecedora;
- 11) 120 Litros de Fluido p/limpar plaqueta;
- 12) 1.500 Resmas de Papel Jornal Roto-gravura c/linha d'água;
- 13) 200 Resmas de Papel Apergaminhado 24 kilos;
- 14) 40 Resmas de Papel Apergaminhado 16 kilos;
- 15) 40 Resmas de Papel Apergaminhado 18 kilos;
- 16) 50 Resmas de Papel Apergaminhado 20 kilos;
- 17) 20 Resmas de Papel Apergaminhado 30 kilos;
- 18) 20 Resmas de Papel Apergaminhado 50 kilos;
- 19) 50 Resmas de Papel Apergaminhado 60 kilos;
- 20) 50 Resmas de Papel Apergaminhado 22 kilos;
- 21) 10 Resmas de Papel Linho 24 kilos;
- 22) 20 Resmas de Papel Super Bond 16 kilos, azul;
- 23) 20 Resmas de Papel Super Bond 16 kilos, canário;
- 24) 20 Resmas de Papel Super Bond 16 kilos, róseo;
- 25) 20 Resmas de Papel Super Bond, 16 kilos, laranja;
- 26) 20 Resmas de Papel Super Bond, 16 kilos, verde;
- 27) 10 Resmas de Papel Flor-Post, branco;
- 28) 10 Resmas de Papel Flor-Post, canário;
- 29) 10 Resmas de Papel Flor-Post, rosa;
- 30) 10 Resmas de Papel Flor-Post, verde;
- 31) 10 Resmas de Papel Flor-Post, azul;
- 32) 10 Resmas de Papel Kraft 24 kilos, azul;
- 33) 200 quilos de tinta preta off-set;
- 34) Papel fotográfico Ektamatic SPC 281; 20 rolos de 6/34"; 30 rolos de 8";

- 35) Papel fotográfico Ektamatic SPC 175; 40 rolos de 4"; 20 rolos de 6"; 40 rolos de 8";

- 36) 04 Embalagens de 20 litros de Ativador A-10;
- 37) 04 Embalagens de 20 litros de Estabilizador S-40;
- 38) 01 Caixa de Filme PAN 2568 — 40x50.

OBSERVAÇÕES:

1ª) Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2ª) Os proponentes deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração — SEAD.

3ª) A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do País, C.I.F. Belém do Pará, incluso I.P.I., como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.

4ª) As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

5ª) As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços nº 006/80.

6ª) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita na Avenida Almirante Barroso, nº 735, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação, até as 12:00 horas do dia 13 de janeiro de 1981 e serão abertas às 15:30 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 29 de dezembro de 1980.

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

FERNANDO FARIAS PILOTO
Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. Nº 3628 - Dias 30.12.80, 05 e 13.01.81)

OLARIA RECREATIVO CLUBE

RESUMO DE ESTATUTO

O Olaria Recreativo Clube, fundado em 27 de junho de 1980, é uma entidade civil com personalidade jurídica distinta de seus associados, com sede em Vila Lawton no Rio Jaburuzinho no Município de Breves e foro na cidade de Breves, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, e tem por finalidade principal a difusão dos desportos em geral, principalmente o Futebol Association, promover festas cívicas de acordo com os Regulamentos. O mandato da

Diretoria será bienal e seu Presidente só poderá ser reeleito por mais um mandato. Sua Diretoria terá a seguinte constituição: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Esporte, Diretor de Patrimônio. São poderes da Entidade: Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. As cores oficiais do Clube serão branco e azul. O Estatuto só terá validade depois de aprovado pelo Presidente da Liga Esportiva de Breves e publicado seu resumo em Diário Oficial do Estado e registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

Vila Lawton, 27 de junho de 1980.

a) TILON ROBIN ALMEIDA GUIMARÃES
Presidente

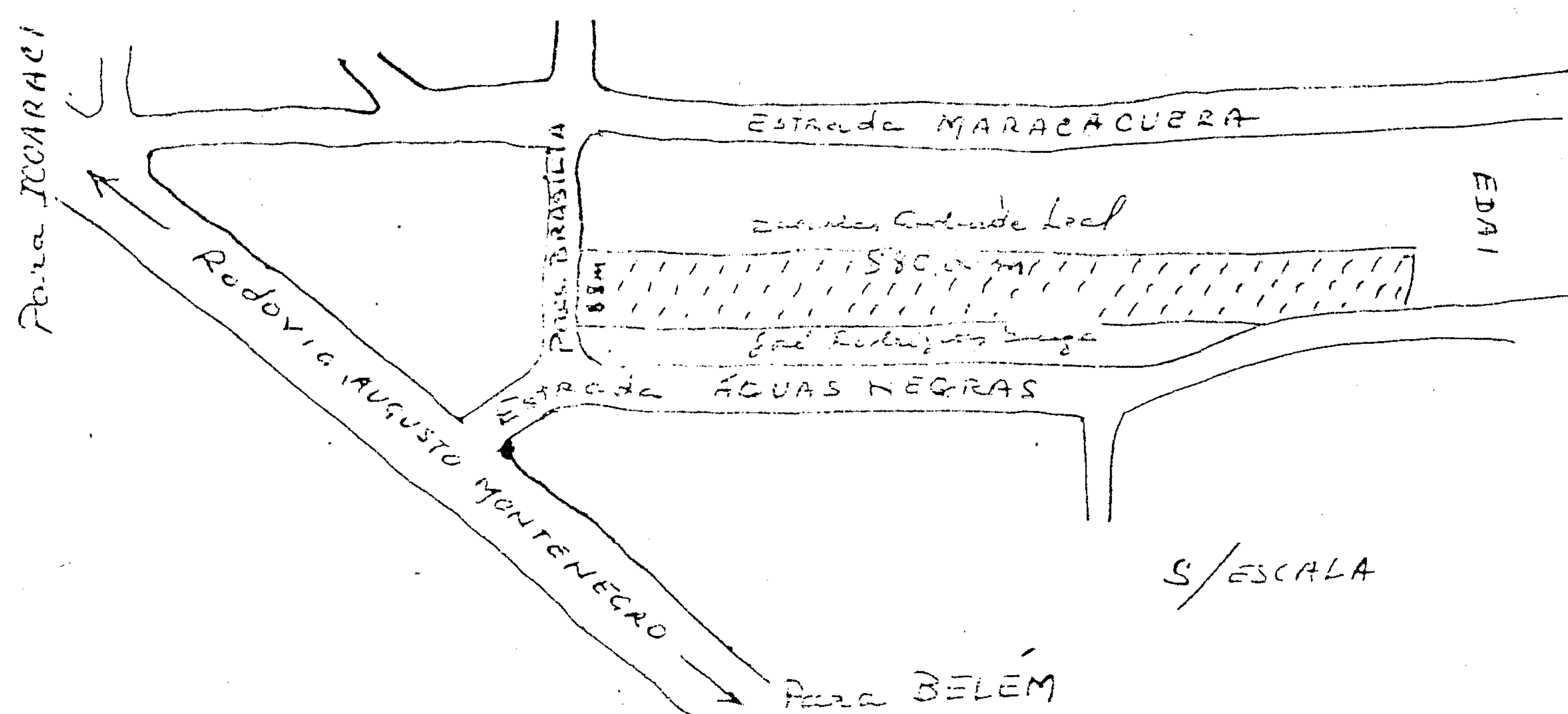
(T. nº 8419 - Reg. nº 18 - Dia: 05.01.81)

EDITAL

Faço saber a quem interessar possa que pelo proprietário ELIO ELESBÃO BENTES FARIAS, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado nesta cidade, à Rua Domingos Marreiros nº 652, bairro do

Umarizal, CPF-MF nº - 006724082, foi apresentado o projeto de loteamento denominado "PARK SANTA PAULA", acompanhado dos documentos e certidões exigidos pela Lei nº 6766, de 19.12.79, para efeito de registro, tendo sido expedida nesta data comunicação à PMB, na forma da lei, devendo este Edital ser publicado em 3 dias consecutivos no Diário Oficial do Estado e num dos jornais de circulação diária desta cidade, podendo o pedido de registro ser impugnado no prazo de 15 dias contados da data da última publicação, findo o prazo sem impugnação será feito o registro requerido.

A área objeto do loteamento é a constituída pelo lote 14 da 3ª Linha da antiga Colônia do Pinheiro, distrito de Icoaraci, comarca de Belém (PA), na Estrada Aguas Negras, medindo 88,00m de frente por 880,00m de extensão até aos fundos, confinando pela frente com a Passagem Brasília, pelo lado direito com imóvel de Zacarias Andrade Leal, pelo lado esquerdo com imóvel de José Rodrigues Souza e pelos fundos com terras da EIDAI, do Brasil Madeiras S/A, registro em nome do proprietário no Lº 2-P fls. 181 M-4981 R-1-4981, cuja localização é referida no pequeno desenho abaixo:



Dado e passado aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 1980, nesta cidade de Belém-PA, Eu, Cleto M. de Moura, oficial, que o datilografei, subscrevo e assino.

CLETO M. DE MOURA
Oficial

CPF-MF - Nº 004505022-87

(T. nº 8412 - Reg. nº 22 - Dia: 05, 06, 07/01/81)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL SEPLAN

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 235/80 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 18.12.80, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

OBJETO: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com a atividade "Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre".

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 008/80 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 682 de 18.04.80.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 25.00 - 25.01 - FUNDEPARÁ - 03.04.183.1.091.3214.00 - Contribuições a Fundos.

EMPENHO Nº - 338/80 de 18.12.80
VALOR: Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 1980
ASSINATURA: Pela SEPLAN

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício
Pela PREFEITURA:

NICOLAU JOÃO BRITO SARATY
Procurador da Prefeitura Municipal de Monte Alegre
VISTO:

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 7617 - Dia: 05.01.81)

CONTRATO SEPLAN Nº 010/80 FUNDEPARÁ/INCENTIVOS FISCAIS ESTADUAIS

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN E A COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ - CDI-PARÁ, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, em exercício, o Diretor Geral do IDESP, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI-Pará, aqui representada pelo Diretor Superintendente, Engº CEZAR BENTES GOMES DA SILVA, e por seu Diretor Técnico, Engº JOÃO RUI CASTELO BRANCO DE CASTRO, doravante designado ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, celebram o presente Contrato, para aplicação de recursos do FUNDEPARÁ/INCENTIVOS FISCAIS ESTADUAIS, autorizado pela Resolução nº 021/80 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1174, de 27.11.80, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, como participação acionária do Governo do Estado, no capital da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará, conforme Plano de Aplicação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste Contrato, o ÓRGÃO BENEFICIÁRIO assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independente de transcrição;

b) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Contrato, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

c) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Contrato ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN, cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a realização do objetivo do presente Contrato, a SEPLAN repassará ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, a fundo perdido, a

quantia de Cr\$-4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6 - FUNDEPARÁ.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Contrato, num total de Cr\$-4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.091 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais; Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 1980.

CLÁUSULA SEXTA - As partes avençadas, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Contrato, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Contrato poderá ser denunciado, no todo ou em parte, a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte do ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e avençadas, as partes firmam o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 05 de dezembro de 1980.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício
CEZAR BENTES GOMES DA SILVA
Diretor Superintendente da CDI-PARÁ
JOÃO RUI CASTELO BRANCO DE CASTRO
Diretor Técnico da CDI-PARÁ

TESTEMUNHAS:

ELIANE MARIA ICHIHARA
MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE CARVALHO

ANEXO AO CONTRATO SEPLAN Nº 010/80
(FUNDEPARÁ/INCENTIVOS FISCAIS ESTADUAIS)

Fonte de Recursos: Incentivos Fiscais Estaduais.

4000 - Despesas de Capital	Cr\$ 4.500.000,00
4100 - Investimentos	Cr\$ 4.500.000,00
4140 - Constituição ou Aumento do Capital de Empresas Industriais ou Agrícolas	Cr\$ 4.500.000,00

Recursos destinados à participação acionária do Governo do Estado, no capital da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI-PARÁ.

TOTAL

Cr\$ 4.500.000,00

(Ext. Reg. nº 7618 - Dia: 05.01.81)

CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO

RESUMO DOS ESTATUTOS DO CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 26 DO NOVEMBRO DE 1980

Denominação: — Centro Comunitário Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

Fundo Social: a) Taxas de manutenção; b) Renda dos Serviços Internos; c) Recursos provenientes de contratos ou convênios; d) donativos; e) eventuais.

Fins: — O Centro Comunitário Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, tem por finalidade: a) Incrementar o processo social da comunidade da Pedreira, adotando o desenvolvendo as suas oportunidades de cultura, arte, esporte, e lazer; b) Implementar projetos e atividades focalizando as carências mais abrangentes da comunidade, segundo as suas próprias alternativas; c) Planejar e instrumentar programas de criatividade artesanal que viabilizem geração de renda familiar adicional; d) Conscientizar a comunidade de sua realidade, vocação e direitos.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: — 21 de abril de 1974.

Duração: — É indefinido.

Administração e Representação: Diretoria.

Prazo de mandato da Diretoria: 5 anos.

Responsabilidade: — Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo centro.

Dissolução: — Em caso de dissolução, satisfeitas as obrigações, o patrimônio do Centro reverterá integralmente à comunidade.

DIRETORIA — Presidente: — Ana Maria do Espírito Santo Cardoso, brasileira, casada, datilógrafa, residente Passagem Saldanha Marinho, nº 138.

Secretário: — Adamilza Cardoso Pamphilo, brasileira, casada, estudante.

Tesoureiro: Hidevaldo Sena dos Santos, brasileiro, casado, militar.

Belém, 30 de dezembro de 1980.

ANA MARIA DO ESPÍRITO SANTO CARDOSO
Presidente

(G. Reg. - nº 3643 - dia: 05/01/80)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — (D.E.R.-PA.)

PORTARIA Nº 766 — DE 29 DE DEZEMBRO
DE 1980

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO que o funcionário Vicente Balby Reale, Engº Agrônomo do Quadro do Pessoal Permanente deste Departamento, através da Portaria nº 370, de 26.04.79, desta Diretoria Geral, foi colocado à disposição do INCRA — Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, onde serviu de 26.04.79 a 11.05.80, exercendo a função de Coordenador da Coordenadoria Especial do Araguaia - Tocantins — CEAT;

CONSIDERANDO que o Engº Vicente Balby Reale, cometeu a falta grave de inexecução funcional no exercício de sua função no INCRA, faltando ao dever de lealdade previsto no inciso IV do artigo 223 do Regulamento do Pessoal do DER-PA, conforme ficou devidamente apurado em Inquérito Administrativo objeto do Processo nº 4848/80 - INCRA.

CONSIDERANDO a conclusão final do Inquérito Instaurado pelo INCRA, o parecer da Procuradoria Geral deste Departamento e o parecer da Consultoria Geral do Estado, constante do Processo nº 6268/80-DERPA.

RESOLVE:

I — DIMITIR, com base no inciso I do Artigo 236 combinado com os incisos IV e VII do Artigo 223 do Regulamento do Pessoal do DERPA, o funcionário Vicente Balby Reale, ocupante do Cargo de Engenheiro Agrônomo, nível 20, classe "D", do Quadro do Pessoal Permanente deste Departamento.

II — O disposto na presente Portaria é considerado efetivo a partir de 12.07.1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de dezembro de 1980.

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 7589 — Dia: 05/01/81)

PORTARIA Nº 767 — DE 29 DE DEZEMBRO
DE 1980

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO que o funcionário Abel Barros dos Santos, Engº Civil do Quadro do Pessoal Permanente deste Departamento, através da Portaria nº 458, de 21.5.79 da Diretoria Geral, foi colocado à disposição do INCRA — Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, onde serviu de 21.05.79 a 15.02.1980, exercendo a função de Chefe do Grupamento Fundiário da Coordenadoria Especial do Araguaia — Tocantins CEAT;

CONSIDERANDO que o Engº Civil Abel Barros dos Santos, cometeu gravíssimas irregularidades no exercício de sua função no INCRA, conforme ficou devidamente apurado em inquérito administrativo objeto do Processo nº 4848/80 — INCRA, tais como retirada de documentos confidenciais do INCRA — como recebimento irregular de dinheiro;

CONSIDERANDO a conclusão final do inquérito instaurado pelo INCRA, o parecer da Procuradoria Geral deste Departamento e o parecer da Consultoria Geral do Estado, constante no Processo nº 6268/80 — DER-PA.

RESOLVE:

DEMITIR, a bem do Serviço Público, com base no inciso I, do artigo 236, combinado com o parágrafo, único do artigo 237 e incisos II e X do Artigo 224 do Regulamento do Pessoal do DER-PA, o funcionário Abel Bar-

ros dos Santos, ocupante do cargo de Engº Civil, nível 20 Classe "E", do Quadro do Pessoal Permanente deste Departamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de dezembro de 1980.

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 7589 — Dia: 05/01/81)

ANÚNCIOS

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A FACEPA

CGC. 04.909.479/0001-34

Ata da reunião do Conselho de Administração, realizada em 24 de dezembro de 1980, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias nominativas e/ou nominativas endossáveis, dentro dos limites do capital autorizado de sociedade.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro do ano de 1980 (mil novecentos e oitenta), às 09.00 h (nove horas), na sede social, sita à Avenida Dr. Freitas nº 536, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A - FACEPA, presentes os conselheiros Mario Antonio Aranha Meirelles, Vinícius Bahury Oliveira, Salim Carlos Chady e Carlos Georges Chady Farah, sob a presidência do senhor Mario Antonio Aranha Meirelles. Após declarar iniciados os trabalhos o senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) de ações ordinárias nominativas e/ou nominativas endossáveis dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o senhor Presidente, que no tocante à emissão pretendida, a Diretoria, antecipadamente apresentou proposta a este Conselho de Administração, acompanhada de correspondência encaminhada a todos os acionistas, comunicando referida subscrição, conforme documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelo Presidente e são do seguinte teor: "Proposta da Diretoria ao Conselho de Administração. Senhores Conselheiros: O desenvolvimento dos negócios sociais, impõe a necessidade de novos recursos para a sociedade. Assim sendo, a fim de consolidar cada vez mais os recursos financeiros da empresa, objetivando a implantação final do

Projeto, esta Diretoria propõe aos senhores conselheiros, de acordo com o artigo 6º (sexto) dos Estatutos Sociais, que seja autorizado a emissão de 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) de ações ordinárias nominativas e/ou nominativas endossáveis no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros). Esta emissão se destina a subscrição em dinheiro a ser feita pelos portadores de Ações Ordinárias Nominativas e/ou Nominativas Endossáveis, sendo obedecido o critério da proporcionalidade. Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, solicitamos-lhe a aprovação da presente proposta. Belém (PA), 20 de novembro de 1980. aa: Antonio Georges Farah e Mario Antonio Aranha Meirelles - Diretores". "Correspondência encaminhada aos acionistas. Prezado acionista: Temos a grata satisfação em comunicar-lhe que em cumprimento ao proposto pela Diretoria, procederemos a subscrição de 2.500.000 novas ações ordinárias nominativas e/ou nominativas endossáveis, para aumento do capital da Empresa. Solicitamos a V. Sa. a fineza de se manifestar por escrito, caso tenha interesse de participar da subscrição acima proporcionalmente as ações possuídas por V. Sa. nesta data. Atenciosamente - Antonio Georges Farah - Mario Antonio Aranha Meirelles - Diretores. Concluída a leitura o senhor presidente colocou a matéria em discussão. Como ninguém se manifestasse declarou em votação a Proposta da Diretoria, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamado o resultado da votação o senhor Presidente informou que tomará as providências necessárias a efetivação das ações emitidas nesta reunião por parte dos detentores de ações ordinárias nominativas e/ou nominativas endossáveis para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição. Reaberta a sessão o senhor Presidente informou que em resposta as correspondências enviadas aos acionistas foi

constatada a abdicação do direito subscrição feita pelos acionistas. Orlando Martins de Souza e Vinicius Bahury Oliveira e que os demais acionistas haviam subscrito a totalidade das 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) de ações ordinárias nominativas e/ou nominativas endossáveis na proporção de 2.803915% sobre as ações por eles possuídas, incluindo neste montante as ações dos acionistas que desistiram da subscrição. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida e aprovada e será assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião para efeito de arquivamento. Belém (PA), 24 de dezembro de 1980.

MARIO ANTONIO ARANHA MEIRELLES
Presidente do Conselho de Administração

VINICIUS BAHURY OLIVEIRA
Conselheiro
SALIM CARLOS CHADY
Conselheiro
CARLOS GEORGES CHADY FARAH
Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30.12.80, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1686-80 a 1ª via da presente ata de Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A.

Belém, 30.12.1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. FACEPA

C.G.C. 04909479/0001-34

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 500.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 320.140.538,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA: Cr\$ 2.500.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER: Cr\$ 177.359.462,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.500.000 (Dois Milhões e Quinhentas mil) Ações Ordinárias Nominativas e/ou Nominativas Endossáveis, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), criadas para Aumento de Capital com subscrição em dinheiro pelos acionistas, conforme deliberação do Conselho de Administração em Reunião realizada em 24 de dezembro de 1980.

AÇÕES		NOVAS		SUBSCRITAS	
ACIONISTAS	ORDINÁRIAS NOMINATIVAS NOMINATIVASENDOSSÁVEIS	TOTAL	VLR. EM Cr\$	ASSINATURAS	
Antônio Georges Farah	1.202.172	65.259	1.267.431	1.267.431,00	Antônio G. Farah
Mário Antônio Aranha Meirelles	794.146	419.501	1.213.647	1.213.647,00	Mário A.A. Meirelles
Maria Aparecida Deps Meirelles	18.533	—	18.533	18.533,00	Maria A.D. Meirelles
Clea Chady Farah	185	—	185	185,00	Cléa Chady Farah
Carlos Georges Chady Farah	185	—	185	185,00	Carlos G.C. Farah
Salim Carlos Chady ...	18	—	18	18,00	Salim Carlos Chady
Claudio Mi Pereira da Silva	—	1	1	1,00	p.p. Sandra Marques
TOTAIS	2.015.239	484.761	2.500.000	2.500.000,00	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30 de dezembro de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1686-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A — FACEPA.

Belém, 30 de dezembro de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 8414, Reg. nº 08 - Dia: 05/01/81)

ROMARIZ, FISCHER S/A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

Ata da reunião da Diretoria de ROMARIZ, FISCHER S/A, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA, inscrita no CGC (MF) sob o nº 04.895.264/0001-01, realizada em 16 de dezembro de 1980.

Aos 16 (dezesesseis), dias do mês de dezembro de 1980 (mil novecentos e oitenta), às 10 (dez) horas, na sala de reuniões do 4º andar do Edifício Comendador Pinho, à Travessa Campos Sales, nº 63, nesta capital, reuniram-se os diretores de Romariz, Fischer S/A, Indústria, Comércio e Agricultura: Dulce Freire Moller, Diretora Presidente; e Maria Helena Moller Steffen, Diretora Administrativa, com o objetivo específico de tratar da mudança da sede da sociedade tendo em vista a alienação por venda do prédio à Travessa D. Pedro I, nº 163, nesta cidade, onde se encontrava instalada a sede social da empresa. Ficou deliberado, pela Diretoria na sua totalidade presente à reunião, "ad-referendum" da Assembléia Geral de Acionistas, transferir a sede social da empresa, para a Travessa Campos Sales, nº 63, 4º andar, nesta capital, cujo imóvel a empresa está adquirindo por compra e já ocupa em caráter precário. Nada mais havendo a tratar, eu, Maria Helena Moller Steffen, lavrei a presente ata no livro próprio "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria" a qual vai assinada por mim e pela diretora presidente.

DULCE FREIRE MOLLER

Diretora-Presidente

MARIA HELENA MOLLER STEFFEN

Diretora Administrativa

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22/12/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1659-80, a 1ª via da presente Ata de Romariz Fischer S/A.

Belém, 22 de dezembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 8414, Reg. nº 24, Dia: 05/01/81)

COMPANHIA DE MECANIZAÇÃO DA AMAZÔNIA — C.M.A.

CGC Nº 05.635.644/0001-70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária no dia 13 de janeiro de 1981, às 10:00 horas a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- 1) Eleição do Conselho de Administração;
- 2) Eleição da Diretoria.
- 3) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém (PA), 2 de janeiro de 1981.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO/DIRETORIA

(T. nº 8423, Reg. nº 25, Dias: 05, 06 e 07/01/81)

EMABRA - EMPRESA MADEIREIRA DO BRASIL S/A.

CGC. 04.850.350/001-06

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos acionistas, a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 12 de janeiro de 1981, às 08:00 horas em nosso Escritório Central, na Avenida 16 de Novembro, nº 718 — Belém-Pará, para deliberar sobre o seguinte:

- a) Alteração do Capital Social;
- b) Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;
- c) O que ocorrer.

Belém, 29 de dezembro de 1980.

a) DIRETORIA

(T. Nº 8384 — Reg. Nº 7571 — Dias 31.12.80; 01 e 05.01.81)

AGROPRUDENTE-AGROPECUÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE S/A
C.G.C.M.F. 01.831.194/0001-20

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 700.000 (SETECENTOS MIL), AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS DO VALOR NOMINAL DE R\$1.00 (UM CRUZEIRO), CADA UMA, DA AGROPRUDENTE-AGROPECUÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE S/A., SEDIADA A RUA - SANTO ANTONIO, 317, SALA 301, BELÉM, ESTADO DO PARÁ, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZEIROS), EMITIDAS DENTRO DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO, CONFORME ASSEMBLÉIA GERAL.

ORD	NOME DOS ACIONISTAS	C.P.F.	CAPITAL ANTERIOR		CAPITAL AUMENTO		CAPITAL ATUAL	
			Nº AÇÕES	VALOR R\$.	Nº AÇÕES	VALOR R\$.	Nº AÇÕES	VALOR R\$.
01	ALTAMIRO BELO GALINDO	013499538	5.538.093	5.538.093.	350.000.	350.000.00	5.888.093.	5.888.093.
02	ABDON MIRANDA GALINDO	013507148	5.538.093	5.538.093.	350.000.	350.000.00	5.888.093.	5.888.093.
03	CÉLIA M. GALVO GALINDO	270594215	517.609	517.609.	-----	-----	517.609.	517.609.
04	ERMELINDA GADOTTI GALINDO	013507148	449.972	449.972.	-----	-----	449.972.	449.972.
05	HUMBERTO LIBERO GADOTTI	073499538	79.915	79.915.	-----	-----	79.915.	79.915.
06	FRANCISCO BELO GALINDO	316661780	22.825	22.825.	-----	-----	22.825.	22.825.
07	ARIOVALDO MARINELLI	073477668	2.877	2.877.	-----	-----	2.877.	2.877.
08	ANTONIO POLEGATTO	147317718	1.918	1.918.	-----	-----	1.918.	1.918.
09	ANTONIO R. DE MOURA	031495528	958	958.	-----	-----	958.	958.
10	CARLOS POLEGATTO	147869078	1.918	1.918.	-----	-----	1.918.	1.918.
11	JOSÉ ASSEF	147731988	2.877	2.877.	-----	-----	2.877.	2.877.
12	WASHINGTON L.M. SIQUEIRA	135899988	2.877	2.877.	-----	-----	2.877.	2.877.
TOTAL			12.159.932	12.159.932.	700.000.	700.000.00	12.859.932.	12.859.932.

BELÉM, 18 DE DEZEMBRO DE 1980.

ABDON MIRANDA GALINDO

DR. ALTAMIRO BELO GALINDO

AGROPRUDENTE-AGROPECUÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE S/A
RUA SANTO ANTONIO, 317 - SALA 301 - BELÉM - PARÁ

CAPITAL AUTORIZADOR\$ 95.898.000,00
CAPITAL SUBSCRITOR\$ 41.575.686,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATAR\$ 2.700.000,00
CAPITAL A SUBSCREVERR\$ 51.622.314,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 2.000.000 (DOIS MILHÕES) DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "C", DO VALOR NOMINAL DE R\$1.00 (UM CRUZEIRO), CADA UMA, NO VALOR TOTAL DE R\$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), SUBSCRITAS PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, OPERADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA., NA FORMA DO DECRETO-LEI Nº 1376 DE 12/12/74, CUJA EMISSÃO ESTÁ DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO, FOI DELIBERADA EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 18/12/80, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES ESTATUTÁRIAS.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO R\$.
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA FINAM - CCMF. 04.962.972/	AV. PRESIDENTE VARGAS, 800 BELÉM - PARÁ	1980	2.000.000	2.000.000,00

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA OPERADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S/A BASA.

Belém, 18 de dezembro de 1980

DR. ALTAMIRO BELO GALINDO
CPF. 013.499.538

ABDON MIRANDA GALINDO
CPF. 013.507.148

CÉLIA M. GALVO GALINDO
CPF. 270.594.215

JOSÉ ROBERTO S. BATISTA
TC. CRC (SP) 08.021-15 (PA)

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 23/12/80, foi arquivada no JUCEPA, sob o nº 16678/80, a 1ª via da presente Ata de subscrição de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais nominativas classe "C", de valor nominal de R\$1.00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de R\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-Finam, operado pelo Banco da Amazônia S/A - Basa., na forma do Decreto-Lei nº 1376 de 12/12/74, cuja emissão está dentro dos limites do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 18/12/80, de acordo com as determinações estatutárias.

Alfredo Ferreira
Secretário Geral

Observação: Original fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 8416 - Reg. n. 23 - Dia 05.01.81)

MANUEL PINTO DA SILVA S/A - COM. IND. E AGRIC.

C.G.C. 04.898.821/0001-48
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade anônima, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede da Empresa Agro-Industrial Benfica Ltda., à Av. Serzedelo Corrêa, 15 - Ed. Manuel Pinto da Silva, Apto. 222, às 18:00 horas do dia 09 de janeiro de 1981, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Deliberação sobre a liquidação da sociedade, em 31/12/80.

b) Nomear o liquidante, que terá o prazo de 30 dias para tomar todas as providências junto aos órgãos competentes, previstos no Art. 210 da Lei 6.404/76.

c) Aprovação das contas relativas ao período de 1976 à 1980, sem movimento operacional (contas preteritas) após o competente exame pelo Conselho Fiscal.

d) O que ocorrer.

Belém, 30 de dezembro de 1980.

CAMILO PINTO DA SILVA NETO

Diretor Presidente

(T. nº 8389 - Reg. nº 7585 - Dias: 31/12/80 e 01, 05/01/80)

MOLDURAS PARÁ S/A. MOLPASA

C.G.C. (MF) - Nº 05.088.877/0001-08
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Senhores Acionistas de MOLDURAS PARÁ S/A - MOLPASA, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 09 (nove) do mês de fevereiro de 1981, às 15:00 (quinze) horas, na sede social da Empresa, sita à Av. Gentil Bittencourt nº 545, na cidade de Belém, Estado do Pará, ocasião em que deverão ser tratados e decididos os seguintes assuntos:

a) Apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço patrimonial, Demonstração das Contas de Resultados referentes ao exercício de 1980;

b) Eleição dos membros da Diretoria para o período de 1981 a 1984;

c) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal pelo mesmo período;

d) Fixação dos honorários da Diretoria e membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício;

e) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à disposição dos mesmos os documentos que diz respeito à Lei das Sociedades Anônimas.

Belém, (PA), 02 de janeiro de 1981.
NOÊMIA GOMES CARVALHO
Diretora - Comercial
(Ext. Reg. nº 20 - Dias: 05, 06 e 07/01/81)

ASSOCIAÇÃO DA PIA UNIÃO DO PÃO DE SANTO ANTONIO DA PARÓQUIA DE SÃO PEDRO E SÃO PAULO

ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO

Convoco os associados em pleno gozo de seus direitos sociais para se reunirem em sua sede à Avenida José Bonifácio nº 1758, das 8:30 horas às 11:30 horas, para a eleição dos membros da Assembléia Geral e da Diretoria, a se realizar no dia 13 de janeiro de 1981, no cumprimento dos dispositivos do novo ESTATUTO, aprovado na Assembléia Geral do dia 29 de dezembro de 1980.

Belém do Pará, 02 de janeiro de 1981
PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA GERAL

(Ext. Reg. nº 32 - Dia: 05.01.81)

ESTACON ENGENHARIA S.A

C.G.C. - Nº 04.946.406/0001-12
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO GEMEC/RCA-200-76/350

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão convidados os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 15 de Janeiro de 1981, às 10:00 horas, na sede social da Empresa, à Alameda Moreira da Costa, nº 14, em Belém, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1 - Eleição dos membros do Conselho de Administração para o triênio 1981/1984; 2 - Fixação da remuneração dos Administradores.

Belém, 4 de janeiro de 1981.

LUTPHALA DE CASTRO BITAR

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. - Dia: 05, 06 e 07.01.81)

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A TUPLAMA

CGC (MF) Nº 04.934.220/0001-43

AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social, na Rodovia BR-316, Km 2,5, Município de Ananindeua, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404/76 de 15 de dezembro de 1976 relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Ananindeua, Pa, 3 de janeiro de 1981
 JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO
 Presidente do Conselho de Administração
 (T. nº 8420 - Reg. nº 12 - Dias 05, 06 e 07.01.81)

NORTUBO S/A TUBOS E PERFILADOS

CGC (MF) Nº 04.939.971/0001-52
 AVISO

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, em sua sede social, na Rodovia BR-316, Km 4, Município de Ananindeua, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Ananindeua (Pa), 3 de janeiro de 1981
 JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO
 Presidente do Conselho de Administração
 (T. nº 8420 - Reg. nº 13 - Dias 05, 06 e 07.01.81)

PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S.A.

CGC. 05.142.740/0001-86
 AVISO

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, nesta sede social, Fazenda Gurupi, em Paragominas, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei 6404, de 15.12.76.

Paragominas (PA), 29 de dezembro de 1980
 a) DIRETORIA
 (T. nº 8416 - Reg. nº 14 - Dias: 05, 06 e 07/01/81)

COMPANHIA AGRO- PECUÁRIA RIO ARAGUAIA

CGC. 04.935.763/0001-85
 AVISO

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, nesta sede social, à Rua Santo Antonio, 301 - 1º andar, cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei 6404, de 15.12.76.

Belém (PA), 29 de dezembro de 1980
 a) A DIRETORIA
 (T. nº 8417 - Reg. nº 15 - Dias: 05, 06 e 07.01.81)

COMPANHIA RIO CAPIM AGRO PECUÁRIA

CGC. 074.349/0001-91
 AVISO

Comunicamos que se encontram a disposição dos senhores acionistas, nesta sede social, à Rua Santo Antonio, 301 - 1º andar, em Belém, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei 6404, de 15.12.76.

Belém (PA), 29 de dezembro de 1980
 a) A DIRETORIA
 (T. nº 8415 - Reg. nº 16 - Dias: 05, 06 e 07.01.81)

JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

CGC. 04.896.817/0001-40
 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas desta Sociedade Anônima, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à Rua Professor Nelson Ribeiro nº 161, no dia 15.01.81 do corrente ano, às 17.00 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos que constituirão a Ordem do Dia:

- a) Apreciar modificações na estrutura administrativa da Empresa.
- b) Reforma dos Estatutos.
- c) O que ocorrer.

Belém, Pa, 02.01.1981
 a) FRANCISCO JOAQUIM FONSECA
 Presidente
 CPF 000.519.502-00
 (T. nº 8421 - Reg. nº 17 - Dias 05, 06 e 07.01.81)

PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S.A.

CGC nº 05.459.177/0001-74 - Inscrição Estadual nº 15075430-2 - Junta Comercial do Estado do Pará nº 1878/67 - Capital Autorizado: Cr\$ 280.276.575,00 - Capital Subscrito: Cr\$ 71.566.917,00 - Capital Integralizado: 71.564.518,00.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 1980, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Ata da reunião extraordinária do Conselho de Administração da PAGRISA - Pará Pastoril e Agrícola

S/A., realizada aos dezoito (18) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta (1980) às oito (8,00) horas, na sede social, a Fazenda Pagrisa - Km 1.565 da BR-010, Município de Paragominas, Estado do Pará, sob a presidência do Senhor Annibal Antônio Bianchini que, discorrendo sobre a necessidade urgente de mobilizar numerários para prosseguimento da implantação de projeto agro industrial da sociedade, ora em execução, no município de Paragominas-PA, apresentou proposta, no sentido de que fossem emitidas, por deliberação do Conselho de Administração, conforme faculta o Artigo 6º do Estatuto Social, combinado com dispositivos legais vigentes, 43.000.000 (quarenta e três milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, perfazendo um montante de Cr\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de cruzeiros), ações essas que serão emitidas dentro do limite do capital autorizado da sociedade, a serem subscritas e integralizadas em moeda corrente. Esclareceu, em seguida, o senhor presidente, que todos os acionistas, titulares de ações ordinárias, haviam sido previamente notificados acerca do aumento ora proposto, os quais, com exceção do Banco Brasileiro de Descontos S/A., abriram mão de seus direitos de preferência, através de desistências formais. Como o Banco Brasileiro de Descontos S/A., também se manifestou favoravelmente em absorver 15.850.870 (quinze milhões, oitocentas e cinquenta mil, oitocentas e setenta) ações do total das sobras decorrentes do não exercício do direito de preferência pelos demais acionistas, subscrevendo, assim, 30.000.000 (trinta milhões) de ações, propõe-se que os 13.000.000 (treze milhões) de ações restantes sejam colocadas junto a terceiros interessados. Disse ainda, o senhor Presidente que a Companhia União de Comércio e Participações dispunha-se a participar na sociedade como acionista subscrevendo as ações remanescentes. Em seguida o senhor presidente propôs a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas dos interessados no Boletim de Subscrição, que fará parte integrante desta ata. Reabertura dos trabalhos, o senhor presidente informou que o Boletim de Subscrição fora devidamente assinado pelo Banco Brasileiro de Descontos S/A., e pela Companhia União de Comércio e Participações e a integralização efetuada no ato. Disse, então, o senhor presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, submetendo os

atos aos membros do Conselho de Administração, que foram unanimemente aprovados, passando o capital subscrito de Cr\$ 28.566.917,00 (Vinte e oito milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e dezessete cruzeiros) para Cr\$ 71.566.917,00 (setenta e um milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e dezessete cruzeiros) representado por 71.566.917 (setenta e um milhões, quinhentas e sessenta e seis mil, novecentas e dezessete) ações, sendo 58.195.280 (cinquenta e oito milhões, cento e noventa e cinco mil, duzentas e oitenta) ações Ordinárias, 11.796.111 (onze milhões, setecentas e noventa e seis mil, cento e onze) ações Preferenciais Classe "A" e 1.575.526 (um milhão, quinhentas e setenta e cinco mil, quinhentas e vinte e seis) ações Preferenciais Classe "B", todas nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a reunião, da qual lavrou-se esta ata que, após lida e achada conforme, vai por todos os conselheiros assinada, dela devendo ser tiradas cópias autênticas para fins de direito. (Ass.) Annibal Antônio Bianchini - Presidente; Hélio Zancaner Sanches - Mário Zancaner - membros do Conselho de Administração. Confere com o original, lavrada no livro de "Atas do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em data de vinte e três de novembro de 1977, sob o nº um (1).

ANNIBAL ANTÔNIO BIANCHINI

1º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS

Reconheço a firma de Annibal Antônio Bianchini.
Belém, 18 de dezembro de 1980
Em sinal (Ilegível) da verdade
a) ILEGÍVEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29 de dezembro de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1675-80, a 1ª via da presente Ata de Pagrisa - Pará Pastoril e Agrícola S.A.

Belém, 29 de dezembro de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

PAGRISA — PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S.A.

Km - 1565 DA BR-010 — PARAGOMINAS

CGC M.F. 05.459.177/0001-74

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 280.276.575,00

CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 71.566.917,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR DE 43.000.000 (Quarenta e três milhões) ações ordinárias nominativas do valor de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, perfazendo o montante de Cr\$ 43.000.000,00 (Quarenta e três milhões de cruzeiros), cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada pela Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração desta data.

Nº	ACIONISTAS SUBSCRITORES					
ORDEM	ENDEREÇO	NACIONALID.	CGC/CPF M.F.	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBS- CRITO Cr\$	
1	Banco Brasileiro de Descontos S/A Cidade de Deus Osasco - SP	Brasileira	60.746.248/0001-1			
1	Banco Brasileiro de Descon- tos S/A, Cidade de Deus Osasco - SP	Brasileira	60.746.048/0001-12	30.000.000	30.000.000,00	Banco Brasileiro de Descontos S/A. Altino Avian e Antô- nio Beltran Martinez
2	Companhia União de Comér- cio e Participações, Rua do Ouvidor nº 180-Rio de Janei- ro.	Brasileira	33.344.5577/0001-07	13.000.000	13.000.000,00	Companhia União de Comércio e Participa- ções Altino Avian e Antô- nio Beltran Martinez
TOTAIS				43.000.000	43.000.000,00	

Paragominas, 18 de dezembro de 1980

WILSON ZACANER
Dir. Executivo

ANNIBAL ANTÔNIO BIANCHINI
Pres. do Cons. Adm.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29 de dezembro de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1675-80, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Pagrisa - Para Pastoral e Agrícola S.A Belém, 29 de dezembro de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 3422 - Reg. nº 11 - Dia: 05/01/81)

COMPANHIA AGRO
PECUÁRIA DO PARÁ

CGC n 04.941.795/0001-93

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE AD-
MINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24 DE DE-
ZEMBRO DE 1980.

Aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta, às 10:00 horas, em sua sede social à Avenida Presidente Vargas nº 121 - 1º andar, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia Agro Pecuária do Pará - CGC nº 04.941.795/0001-93, srs. Arnaldo Walter Blank - Presidente, Francis Lansdale Herbert, André de Faria Pereira, filho e Guaracy Adiron Ribeiro. Abrindo a reunião por haver "quorum", o sr. Arnaldo Walter Blank convidou a mim Guilherme de

Souza Castro Cardoso - Diretor, para secretariar os trabalhos, esclarecendo que a presente reunião tem o escopo de, usando dos poderes que lhes foram confe-ridos pelo artigo 6º do Estatuto Social em vigor, promo-ver o aumento do capital realizado em ações ordi-nárias, pelo valor de Cr\$ 4.400.000,00 (Quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros) que neste ato foram subs-critos da seguinte forma: Cr\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil cruzeiros) pela Swift - Armour S.A. Indústria e Comércio e Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) pela Cargill Agrícola S.A. A integraliza-ção desse capital subscrito foi feita em moeda corrente do país, depósitos efetuados no Banco da Amazônia S.A., em data de 24.12.1980, conforme recibos de de-pósitos números: 711.138 e 711.166, respectivamente. Com esse aumento a posição do capital da sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integra-lizado", dividido por natureza de classe de ações, é a seguinte:

AÇÕES NAT.	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	147.189.423	129.589.769	129.589.769	129.589.769
Pref. "A"	32.381.673	29.157.698	29.157.686	29.157.686
Pref. "B"	7.359.471	1.278.677	1.278.677	1.278.677
Pref. "C"	8.831.365	7.217.827	7.217.827	7.217.827
Pref. "D"	348.838.934	260.168.207	260.168.207	260.168.207
TOTAL	544.600.866	427.412.178	427.412.166	427.412.166

Estando os presentes em absoluto acordo, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata a seguir lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Belém, 24 de dezembro de 1980.

Guilherme de Souza Castro Cardoso - Secretário; Arnaldo Walter Blank - Presidente; Francis Lansdale Herbert, Andre de Faria Pereira, filho, Guaracy Adiron Ribeiro

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrada no livro nº 1 de Atas do Conselho de Administração da Companhia Agro Pecuária do Pará.

Belém (Pa), 24 de dezembro de 1980.

GUILHERME DE SOUZA CASTRO CARDOSO
Secretário

CARTÓRIO CHERMONT
1º OFÍCIO

Reconheço a firma de Guilherme de Souza Castro Cardoso.

Belém, 29 de dezembro de 1980

Em testemunho R.S. da verdade

RAIMUNDO SENA — Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30 de dezembro de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1689-80, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro Pecuária do Pará.

Belém, 30 de dezembro de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 07 - Dia: 05/01/80)

COMPANHIA RIO CAPIM AGRO PECUÁRIA

C.G.C. 05.074.349/0001 - 91

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA RIO CAPIM AGRO PECUÁRIA, REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 1980.

Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia Rio Capim Agro Pecuária, realizada aos dezenove dias do mês de dezembro de 1980, às 10:00, na sede social na Rua Santo Antônio, 301 - 1º andar, em Belém, Estado do Pará, sob a presidência do senhor Amador Aguiar. Após declarar iniciados os trabalhos, o senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais. Assim sendo, o Conselho de

Administração pretende autorizar a emissão, dentro dos limites do capital autorizado da sociedade, de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, perfazendo o montante de Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA e por este totalmente integralizadas em dinheiro, com recursos oriundos do mecanismo de incentivos fiscais do citado FUNDO, na forma prevista pelo Decreto-Lei n. 1.376 de 12.12.74, consoante os termos do ofício SUDAM/GS. 04321 de 04 de dezembro de 1980, cuja cópia será anexada à presente. Informamos, também, que a posição do capital social da sociedade, sob os ângulos de autorizado, subscrito e integralizado, dividido por natureza de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

AÇÕES NAT.	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES IMITIDAS
Ord.	130.000.000	92.286.666	92.286.666	92.286.666
Pref.	230.000.000	135.206.903	135.206.903	135.206.903
Totais	360.000.000	227.493.569	227.493.569	227.493.569

Em face do exposto e com base no Artigo 6º (sexto) parágrafo 3º (terceiro) do estatuto social, combinado com dispositivos legais vigentes, o senhor Presidente propôs que se fizesse a emissão das 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destina à subscrição pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, nos termos do Decreto - Lei n. 1.376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado FUNDO, o qual deve aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no ofício GS. 04321 de 04 de dezembro de 1980, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente

informou que tomará as providências necessárias à efetivação e integralização das ações emitidas nesta reunião, por parte do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S. A. — BASA, entidade operadora do FUNDO, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, o senhor Presidente informou que o Banco da Amazônia S. A. — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição, referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através de efetivação de depósito no valor total, em conta vinculada, em sua

Agência Centro (Matriz), localizada na Avenida Presidente Vargas, 800, em Belém, Estado do Pará, conforme solicitação desta Empresa. Em seguida, disse o senhor Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Submetida aos presentes, foi a ata lida em voz alta, conferida, aprovada e assinada por todos os Conselheiros, dela devendo ser tiradas cópias autênticas para fins de

direito. aa) Amador Aguiar; Luiz Silveira; Mário Coelho Aguiar.

AMADOR AGUIAR
Conselheiro Presidente
LUIZ SILVEIRA
Conselheiro Vice-Presidente

MÁRIO COELHO AGUIAR
Conselheiro Vice-Presidente
Declaramos que a presente é cópia fiel.
Companhia Rio Capim Agro Pecuária
ALTINO AVIAN
ANTÔNIO AGUIAR GRAÇA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 23.12.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1669-80, a 1ª via da presente Ata de Cia. Rio Capim Agro Pec.

Belém, 23 de dezembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COMPANHIA RIO CAPIM AGRO PECUÁRIA

CGC. MF. 05.074.349/0001 - 91

Boletim de Subscrição de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, perfazendo o montante de Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, na forma do Decreto - Lei n. 1.376 de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado da Sociedade, foi deliberado pelo Conselho de Administração em reunião extraordinária de 19.12.80.

N. de Ordem	Acionista-Subscritor	Endereço	N. de Ações	Total Subscrito Cr\$-	Exercício
01	Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC.MF. 04.902.979/0001 -44	Av. Presidente Vargas, 800, Belém (PA)	10.000.000	10.000.000,00	1980
Totais			10.000.000	10.000.000,00	

Belém (PA), 19 de dezembro de 1980

Subscritor
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM,
operado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA.
GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

DIRETORIA
ALTINO AVIAN
ANTÔNIO AGUIAR GRAÇA
RAMIRO ALVES LEITE
Téc. Cont. CRC. SP - 8.522.-IS—PA.60

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 23.12.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1669-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição da Cia. Rio Capim Agro Pec.
Belém, 23 de dezembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

IT. n. 8418 - Reg. n. 09 - Dia 05.01.81)

CIA. AGROPECUÁRIA RIO ACARÁ

CGC. n. 05.077.185/0001 - 56

INSCRIÇÃO ESTADUAL N. 15.074.045-0

ARQUIVADA NA JUCEPA SOB O N. 647/74

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-17.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$-14.130.864,00

CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$-14.130.864,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 23.12.80, para deliberar sobre a emissão, subscrição e colocação de 1.773.647 (hum milhão setecentas e setenta e três mil seiscentas e quarenta e sete) de ações preferenciais e 700.000 (setecentas mil) Ações Ordinárias, dentro do limite da sociedade.

Aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 1980 às hs. na sede social, sita à Rua Santo Antônio n. 410, sala 1210, no município de Belém, Comarca de Belém, Estado do Pará reuniu-se o Conselho de Administração da Cia. AGROPECUÁRIA RIO ACARÁ, presentes a maioria dos conselheiros nas pessoas dos senhores, HERMÓGENES URDININÉA CONDURÚ, PAULO PETRUCCELLI e ANTÔNIO ALVES VELHO, sob a presidência do primeiro mencionado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente convocou o Sr. ANTÔNIO CARLOS REIS ALMEIDA E SOUZA, para secretariá-lo e esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a subscrição, emissão e colocação de 1.773.647 (hum milhão, setecentas e setenta e três mil seiscentas e quarenta e sete) Ações preferenciais classe "B" e 700.000 (setecentas mil) Ações ordinárias, dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o Presidente que no tocante à emissão ora pretendida, o Conselho de Administração não apresentou "Exposição" do Conselho Fiscal por este não se encontrar em funcionamento. Em seguida, no uso da atribuição prevista no art. 21 dos Estatutos

Sociais, que este Conselho pretende: a) Emitir dentro dos limites do Capital Autorizado, 1.773.647 (hum milhão setecentas e setenta e três mil, seiscentas e quarenta e sete) de ações preferenciais classe "B" e 700.000 (setecentas mil) Ações Ordinárias, de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão do volume monetário de Cr\$-2.473.647,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e três mil seiscentos e quarenta e sete cruzeiros). b) Emissão de 1.773.647 (hum milhão setecentas e setenta e três mil seiscentas e quarenta e sete) ações preferenciais classe "B" de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada, se destina à subscrição pelos acionistas conforme Boletim de Subscrição de ações preferenciais classe "B" em anexo. A integralização dessas ações se fará mediante aporte de recursos. Quanto à emissão das ações preferenciais classe "B", se destina à subscrição pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, administrado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previsto nas disposições do Decreto - Lei n. 1.376 de 12.12.74. c) Esclarecemos, outrossim, que a subscrição ora pretendida por parte do FINAM, foi autorizada pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA — SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício GS — 04323 de 02.12.80 do mencionado órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a subscrição, dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. d) A emissão de 700.000 (setecentas mil) ações ordinárias que serão integralizadas com recursos próprios do grupo empreendedor, conforme Boletim de Subscrição em anexo. e) Finalmente informamos que a posição do capital da sociedade, sob ângulos de "autorizado" "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações antes do aporte de recursos do FINAM e de integralização dos recursos é a seguinte:

AÇÕES (NAT)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ord.	4.683.251,00	3.637.472,00	3.637.472,00	3.637.472
Pref. "A"	3.459.330,00	3.409.620,00	3.409.620,00	3.409.620
Pref. "B"	8.857.419,00	7.083.772,00	7.083.772,00	7.083.772
Total	17.000.000,00	14.130.864,00	14.130.864,00	14.130.864

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes resolveram deliberar sobre a emissão de 1.773.647 (hum milhão setecentas e setenta e três mil e seiscentas e quarenta e sete) Ações Preferenciais classe "B" e 700.000 (setecentas mil) Ações Ordinárias, objeto da exposição dos motivos acima ficando desde já autorizada a subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Presidente informou que tomará as providências a efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de

Subscrição, junto ao BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA, entidade operadora do citado FUNDO, com sede em Belém, Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. E assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos do Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata,

no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Destes documentos serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Ass. HERMÓGENES URDININÉA CONDURÚ, PAULO PETRUCCELLI e ANTÔNIO ALVES VELHO. Esta Ata é cópia fiel da transcrição no Livro próprio. Belém,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29.12.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1679-80, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agropecuária Rio Acará.

Belém, 29 de dezembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CIA. AGROPECUÁRIA RIO ACARÁ

CGC. n. 05.077.185/0001 - 56

CAPITAL AUTORIZADO

Cr\$-17.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO

Cr\$-14.830.864,00

CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO N/DATA

Cr\$- 1.773.647,00

CAPITAL A SUBSCREVER

Cr\$- 2.869.136,00

Boletim de Subscrição de 1.773.647 (hum milhão, setecentas e setenta e três mil seiscentas e quarenta e sete) de ações preferenciais classe "B", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-1.773.647,00 (hum milhão setecentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA, na forma do Decreto - Lei n. 1.376 de 12.12.74, cuja emissão dentro dos limites do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada em 23.12.80 sem parecer do Conselho Fiscal, por este não se encontrar em funcionamento.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM	Av. Presidente Vargas, n. 800 - Belém - Pará	1980	1.773.647	1.773.647

Belém, 23 de dezembro de 1980

SUBSCRITOR

RUY URDININÉA CONDURÚ

FUNDO DE INVESTIMENTOS

Diretor Superintendente

DA AMAZÔNIA — FINAM

CPF. n. 000.481.192-53

GERALDO MESQUITA

ANTÔNIO CARLOS REIS ALMEIDA FILHO

Diretor Financeiro

Diretor Executivo

LUIS E. P. LOBÃO

CPF. n. 047.031.972-00

Coordenador

MAURÍLIO DA ROCHA MENDES FILHO

Contador Téc. Cont. CRC. 1338 - PA

CPF. n. 001.387.542-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29.12.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2679-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cia. Agrop. Rio Acará.

Belém, 29 de dezembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 8304 - Reg. n. 10 - Dia 05.01.81)

DENDÊ DO PARÁ S.A.
DENPASA

C.G.C. 04.834.784/0001-04

Capital Autorizado Cr\$ 524.000.000,00

Capital Subscrito Cr\$ 256.606.807,00

Capital Integralizado Cr\$ 246.606.807,00

Ata da Reunião de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 04 de dezembro de 1980, às 10 horas.

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 1980, às 10:00 (dez) horas, na sede social à Travessa Piedade, 651, na cidade de Belém-Pará, reuniram-se em Assembléia Geral, em caráter extraordinário os acionistas da Companhia representando a maioria absoluta do capital social, conforme se verifica pelo Livro de Presença. Assumiu a Presidência na forma do Art. 42 "letra c" dos Estatutos Sociais o diretor-presidente, sr. Charles Frederik Kompier, que convidou, para Secretário "ad-hoc" o acionista Pieter Schoenmaker, ficando assim constituída a mesa. Em seguida o senhor

Presidente declarou aberta a sessão esclarecendo que: a) a presente reunião tem por objetivo deliberar sobre a ordem do dia constante do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos dias 26, 27 e 28 de novembro p.p., e no jornal "A Província do Pará" nos dias 26, 27 e 28 do mesmo mês, cujo teor vai integralmente transcrito: Dendê do Pará S.A.-DENPASA - Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas. C.G.C. 04.834.784/0001-04. Sociedade Anônima de Capital Autorizado. Capital Autorizado Cr\$ 524.000.000,00, Capital Subscrito Cr\$ 256.606.807,00, Capital Integralizado Cr\$ 246.606.807,00 - Edital de Convocação (Primeira Convocação). Assembléia Geral Extraordinária. Ficam convocados os Senhores Acionistas da Dendê do Pará S/A - "DENPASA" - Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 04 de dezembro próximo, às 10.00 horas, em sua sede social, na Travessa Piedade, 651, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Alteração do Capital Autorizado, b) Alteração do Estatuto Social em seu Capítulo II art. 5º, c) O que ocorrer. Belém (PA), 21 de novembro de 1980. Charles Frederick Kompier - Presidente do Conselho de Administração. A seguir o senhor Presidente solicitou ao senhor Secretário que procedesse à leitura, em voz alta da proposta da Diretoria Executiva, no teor seguinte: "Senhores Acionistas, o atual limite do Capital Autorizado, no montante de Cr\$ 524.000.000,00 (quinhentos e vinte e quatro milhões de cruzeiros) fixado pela AGE de 30.04.1980, arquivado na JUCEPA sob o nº 490/80 por decisão da primeira Turma, reunida em 12.05.80, foi distribuído do seguinte modo: Ações Ordinárias 142.000.000 (cento e quarenta e dois milhões); Ações Preferenciais Classe "A" 273.000.000 (duzentos e setenta e três milhões); Ações Preferenciais Classe "B" 109.000.000 (cento e nove milhões). Ante a perspectiva de ingresso de novos investimentos através de recursos próprios decorrentes da confiabilidade irradiada pela execução do projeto, a Diretoria Executiva propõe que, dentro do limite do Capital Autorizado, sejam remanejadas as autorizações específicas por classe e espécie de ação, com vistas ao atendimento dessas expectativas. Assim propõe as seguintes autorizações por classe e espécie de ações mantido o mesmo limite global: Ações Ordinárias Cr\$ 172.000.000,00 (cento e setenta e dois milhões de cruzeiros); Ações Preferenciais Classe "A" Cr\$ 133.000.000,00 (cento e trinta e três milhões de cruzeiros) e Ações Preferenciais Classe "B" Cr\$ 219.000.000,00 (duzentos e dezenove milhões de cruzeiros), totalizando o limite de Cr\$ 524.000.000,00 (quinhentos e vinte e quatro milhões de cruzeiros) que ficará mantido. a) Charles Frederik Kompier - Diretor Presidente e Pieter Schoenmaker - Diretor Superintendente". Submetida a proposta à votação foi a mesma aprovada por unanimidade, passando em consequência, o art. 5º dos Estatutos Sociais aprovado pela AGE de 22.10.79 (JUCEPA - 1ª Turma em 21.11.79 sob o nº 1394/79 a vigor com a seguinte redação: "O limite de autorização para aumento do capital social é fixado em

524.000.000 (quinhentos e vinte e quatro milhões) de ações nominativas, sendo: a) 172.000.000 (cento e setenta e dois milhões) de Ações Ordinárias; b) 133.000.000 (cento e trinta e três milhões) de Ações Preferenciais Classe "A"; e c) 219.000.000 (duzentos e dezenove milhões) de Ações Preferenciais Classe "B". Em seguida o senhor Presidente informou aos senhores Acionistas que, "conforme decisão tomada em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 30.04.1980 (arquivada na JUCEPA - 1ª Turma, 12.05.80 sob o nº 490/80) o resultado líquido do exercício no valor de Cr\$ 14.473.855,73 (quatorze milhões quatrocentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros e setenta e três centavos) já deduzida provisão para Imposto de Renda e Reserva Legal, foi mantido à Conta de Lucros em Suspensão, aguardando-se o resultado da consulta formulada à Secretaria da Receita Federal com vistas a uma definição sobre a alíquota aplicável à Companhia, face à natureza de seu objeto social, se 35% ou 6%, face à Legislação Fiscal vigente". Considerando não haver ainda a Secretaria da Receita Federal respondido à consulta formulada bem como a consideração adicional de que a sua interposição não aproveita a Consulente, pondo-a a salvo do risco da perda de isenção pela não capitalização tempestiva e que, o particular a Diretoria Executiva formulou consulta à Price Waterhouse Auditores Independentes e advogados especializados em Direito Tributário, concluindo no sentido da obrigatoriedade do valor da isenção do IR (art. 23 do DL 756/69), vinculado ao ano base de 1979, no exercício subsequente, ou seja, 1980, propõe a Diretoria Executiva que se promova a referida capitalização neste exercício através da decisão tomada nesta Assembléia. A proposta subsequente da Diretoria Executiva é no sentido de apresentar o valor correto da isenção: a) a provisão para Imposto de Renda, no montante de Cr\$ 2.075.834,09 (dois milhões setenta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro cruzeiros e nove centavos) constituída de forma insuficiente, eis que calculada sob a alíquota de 6%, há que ser acrescida de Cr\$ 9.978.159,91 (nove milhões novecentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e nove cruzeiros e noventa e hum centavos) a fim de que dita provisão, totalizando Cr\$ 12.053.994,00 (doze milhões cinquenta e três mil novecentos e noventa e quatro cruzeiros) calculada a alíquota de 35%, corresponda ao imposto a pagar constante da declaração de rendimentos, do qual são abatidos Cr\$ 304.927,00 (trezentos e quatro mil novecentos e vinte e sete cruzeiros) correspondentes a operações não abrangidas pela isenção. b) Em consequência, do resultado líquido de Cr\$ 14.473.855,73 (quatorze milhões quatrocentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros e setenta e três centavos) constante da AGO de 30.04.79, do qual foi abatido apenas provisão inicialmente constituída de forma insuficiente, há que ser ainda deduzida a complementação dessa mesma provisão, no valor de Cr\$ 9.978.159,91 (nove milhões novecentos e setenta e oito mil cento e cinquenta e nove cruzeiros e noventa e hum centavos) resultando no lu-

cro líquido à disposição dos senhores acionistas no valor de Cr\$ 4.495.695,82 (quatro milhões quatrocentos e noventa e cinco mil seiscentos e noventa e cinco cruzeiros e oitenta e dois centavos). Do exposto a Diretoria Executiva propõe a capitalização da isenção do Imposto de Renda ainda no corrente exercício, "ex-vi-legis" no montante de Cr\$ 11.749.067,00 (onze milhões setecentos e quarenta e nove mil sessenta e sete cruzeiros) bem como do lucro líquido, no valor de Cr\$ 4.495.695,82 (quatro milhões quatrocentos e noventa e cinco mil seiscentos e noventa e cinco cruzeiros e oitenta e dois centavos) até o limite em que a sua distribuição cômoda permitir. O valor residual da isenção cuja distribuição não puder ser comodamente distribuída será mantido à conta do "Fundo para Aumento do Capital" e o resíduo dos lucros não distribuídos comodamente será mantido à conta de Reserva de Capital, deferindo-se ao Conselho de Administração os poderes para promover, dentro de suas atribuições legais e estatutárias, todos os atos necessários para atingir ao fim objetivado". Submetida a proposta à votação foi a mesma aprovada à unanimidade. Ainda pelo senhor Presidente foi dito através da AGE de 30.04.1980, arquivada na JUCEPA sob o nº 490/80 por decisão da 1ª T. de 12.05.80 foi incluído nos Estatutos Sociais aprovado pela AGE de 22.10.79 arquivado na JUCEPA sob o nº 1394/79, por decisão da 1ª T. datada de 22.11.79, o art. 45 regulando a remuneração dos administradores, e que, por lapso, os demais artigos deixaram de ser renumerados, ocasionando em decorrência a superposição de dois (2) artigos com o mesmo nº 45. Diante do exposto proponho que o art. 45 e seguintes constantes da referida AGE de 22.10.79 passem a ser numerados cronológica e sequencialmente a partir de 46 e seguintes. Submetida à votação, foi a proposta aprovada à unanimidade. E nada mais havendo a tratar o senhor Presidente, após consulta aos senhores acionistas presentes, deu por encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata por mim Pieter Schoenmaker, secretário "ad-hoc" que, após lida em voz alta e por todos aprovada, foi por todos assinada. Seguem-se as assinaturas: Pieter Schoenmaker, HVA - International B. V. na pessoa de seu procurador, advogado Domingos Simplício Maltez de Barros; acionistas Domingos Simplício Maltez de Barros; Fibroco Industrial e Comercial de Fibras Ltda; Charles Frederick Kompier; Cotia Comércio Exportação e Importação S/A, na pessoa de seu representante legal Dr. Pedro Carlos de Brito e Pieter Schoenmaker. A presente é cópia fiel do original constante do Livro de Atas das Assembleias, da Companhia, registrado na JUCEPA.

Belém (PA), 04 de dezembro de 1980

PIETER SCHOENMAKER

Secretário "ad-hoc"

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 16.12.80 foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1647-80 a 1ª via da presente ata de Dendê do Pará S/A - Denpasa.

Belém, 16.12.1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 02 - Dia 05.01.81)

S/A. Agro Pastoral Grupiá

CGC - 05.091.137/0001-12

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 1980.

2ª CONVOCAÇÃO

As 10:00 (dez horas) do dia 22 de dezembro de 1980 no escritório à Rua Municipalidade, nº 1.611, nesta Capital reuniram-se os Acionistas de S/A. AGRO PASTORIL GRUPIÁ, representando mais de 2/3 do Capital Social, conforme se verifica no livro próprio, atendendo ao Edital de 2ª Convocação, publicado nos dias 17, 18 e 19 de dezembro de 1980 no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "A Província do Pará", tendo em vista que motivos superiores não permitiram o "quorum" suficiente para a reunião de AGE programada para o dia 14 de novembro passado. Na forma estatutária assumiu a Presidência dos trabalhos o Dr. Antonio Luis Roxo de Oliveira, Diretor Presidente, que convidou a Srta. Nilza Maria Mota Alves para Secretária. Em seguida o Sr. Presidente passou a esclarecer a pauta da reunião não realizada e que distribuía nos itens: a) Aumento do Capital Autorizado e consequente alteração dos Estatutos Sociais; b) Aumento do Capital Social com subscrição e integralização de recursos próprios e; c) O que ocorrer. Quanto ao item A, o Sr. Presidente fez uma explanação sobre a real necessidade de se proceder um aumento de Capital com a finalidade de se atender às necessidades da Empresa e fazer face ao programa de realizações apresentadas pela Diretoria ao Conselho de Administração e aprovado por este. Esclareceu também o Sr. Presidente, que o aumento de Capital pretendido, se aprovado deveria ser efetivado em Ações Preferenciais, Classe "A", em conformidade com as disposições do Capítulo II dos Estatutos Sociais, e como o valor desta nova subscrição ultrapassa o Capital Autorizado nesta Classe, seria pois necessário aumentá-lo por deliberação desta Assembleia Geral, e ainda proceder-se à consequente alteração dos Estatutos Sociais. Por oportuno disse o Sr. Presidente, que a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do ofício GS 04.041, datado de 13 de novembro de 1980, determinou que fosse criada uma nova classe de Ações Preferenciais específicas para ações de Incentivo Fiscal na forma do Decreto Lei 756, de 11 de agosto de 1969, oriundas do desmembramento do Projeto Agro-Pecuário da Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará - PROPARÁ, hoje agrupadas com as demais ações Preferenciais da Classe "A". Demonstrou ainda, a necessidade de se dar melhor redação as Seções I e II dos Estatutos Sociais que tratam das atribuições do Conselho de Administração e da Di-

retoria respectivamente, além de introduzir nos objetivos da empresa a exploração de seringal de cultivo. Isto posto, o Sr. Presidente submeteu a deliberação da Assembléia a seguinte redação para os Estatutos Sociais: "S/A. AGRO PASTORIL GRUPIÁ. ESTATUTOS SOCIAIS - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO. Art. 1º - Sob a denominação de S/A. Agro Pastoril Grupiá, fica constituída uma Sociedade Anônima de Capital Autorizado nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e da Lei 4.728 de 14 de julho de 1965, Decreto Lei nº 5.173 de 27 de outubro de 1966, Decreto Lei nº 1.338 de 23 de julho de 1974, Decreto Lei nº 1.376, de dezembro de 1974, a qual se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º - A Sociedade tem sua sede, administração e foro na Cidade de Belém, Estado do Pará, podendo sua Diretoria criar, manter, suprir filiais, agências, sucursais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional. Art. 3º - A Sociedade tem por objetivos: a) exploração agro-pecuária; b) industrialização e comercialização da produção, inclusive exportação; c) exploração florestal e comércio de madeira; d) heveicultura - exploração de seringal de cultivo produção e venda de mudas e beneficiamento de borracha natural e) outras atividades diretamente vinculadas aos seus objetivos sociais. Art. 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL - Art. 5º - O Capital Autorizado é de Cr\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de cruzeiros), dividido em 105.000.000 (cento e cinco milhões de Ações Nominativas e Inconvertíveis no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo: a) 30.000.000 (trinta milhões) de Ações Ordinárias ou Comum Nominativas no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros); b) 40.000.000 (quarenta milhões) de Ações Preferenciais Classe "A", nominativas, resgatáveis, sem direito a voto, no total de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), com dividendo mínimo de 6% ao ano, não cumulativo e com o direito do reembolso do Capital até o valor nominal, em caso de liquidação da Sociedade, e ainda participando aos lucros em igualdade de condições com as Ações Ordinárias; c) 33.000.000 (trinta e três milhões) de Ações Preferenciais Classe "B", sem direito a voto, intransferíveis pelo prazo de 4 anos, contados da data de sua emissão, a serem integralizadas exclusivamente com o aproveitamento de recursos oriundos de Incentivos Fiscais, na forma do Artigo 19, do Decreto-Lei 1.376, de 12.12.74, sendo-lhes assegurado, de conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.419, de 11.09.75, os seguintes privilégios: 1º) Prioridade na distribuição de 6% (seis por cento) ao ano; 2º) Prioridade no reembolso do Capital, no caso de liquidação da Sociedade; 3º) Participação sem restrição no Aumento de Capital decorrente da Correção Monetária; d) 2.000.000 (dois milhões) de Ações Preferenciais da Classe C, sem direito a voto intransferíveis pelo prazo de cinco anos, contados da data de sua subscrição, no valor total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) a serem integralizadas exclusivamente com o aproveitamento de recursos oriundos de Incentivos Fiscais, na forma do Artigo 1º - Alínea B do Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969. § 1º - A Sociedade poderá emitir títulos múlti-

plos de ações. § 2º - A Sociedade poderá aumentar seu Capital Autorizado independentemente de subscrição ou com a subscrição imediata de apenas parte do aumento. § 3º - A Integralização das ações do Capital Autorizado poderá ser feita: a) - em moeda corrente, para pagamento em uma ou mais chamadas; b) mediante a conferência de qualquer espécie de bens, móveis ou imóveis, corpóreos ou incorpóreos, susceptíveis de avaliação em dinheiro atendidos os interesses sociais; c) aproveitamento dos recursos previstos no Decreto-Lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1974 e Decreto-Lei 756 de 11 de agosto de 1969. § 4º - Aos Acionistas fica assegurado o direito de preferência para subscrição de novas ações observado o disposto no artigo 9º destes Estatutos e de conformidade com o art. 171 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. § 5º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. § 6º - As ações preferenciais não darão direito a voto nas Assembléias Gerais. Art. 6º - A ação é indivisível em relação à Sociedade. Art. 7º - A emissão de ações dentro dos limites do Capital Autorizado, não importa modificações do Estatuto Social e será determinada e deliberada pelo Conselho, por proposta da Diretoria. § 1º - Todas as emissões dentro do Capital atualmente autorizado no estatuto e todos os aumentos de Capital por alienação estatutária serão feitos em ações preferenciais, no máximo limite de proporcionalidade que por ventura seja fixada na legislação vigente, ao tempo de deliberação. § 2º - Qualquer aumento de Capital que por força de lei só possa ser feito em ações ordinárias, e do qual aumento uma das partes discorde formalmente, ensejará a parte discordante o direito de retirada, obedecido o valor patrimonial de suas ações de acordo com o estipulado no parágrafo 1º do art. 45 da Lei nº 6.404/76. Art. 6º - Nos casos de aumento de Capital e de emissão nos limites do Capital Autorizado os acionistas terão preferência nas respectivas subscrições proporcionalmente ao número de Ações que possuírem. Art. 9º - Sempre que houver emissões, ainda que nos casos de emissões de colocação serão feitas publicações no Diário Oficial do Estado do Pará e em outro jornal de grande circulação do mesmo Estado por três vezes em cada órgão, fixando-se o prazo de trinta dias para o exercício desse direito. Art. 10 - A emissão e colocação de ações bem como as condições de subscrição e integralização dependem de deliberação do Conselho de Administração, por proposta da Diretoria. § Único - A emissão de ações para integralização de bens ou créditos, depende de prévia aprovação da Diretoria e do Conselho de Administração. Art. 11 - As ações de Capital Autorizado não podem ser colocadas por valor inferior ao nominal. Art. 12 - Dentro de trinta dias de cada emissão de Capital Autorizado, a Diretoria registrará o aumento do Capital Subscrito mediante requerimento ao Registro do Comércio. Art. 13 - As importâncias correspondentes à subscrição de ações poderão ser recebidas pela Sociedade, independentemente do depósito bancário, observado o mínimo de integralização inicial fixado pelo Conselho Monetário Nacional. Art. 14 - A Sociedade não poderá emitir ações de gozo ou fruição, ou partes beneficiárias. Art. 15 - A Sociedade somente poderá adquirir as próprias ações mediante a aplicação de lucros acumulados ou Capi-

tal excedentes e sem redução, subscrito ou por doação. § 1º - O Capital em circulação da Sociedade corresponde ao subscrito, menos as ações adquiridas em Tesouraria. § 2º - As ações em Tesouraria da Sociedade não terão direito a voto enquanto não forem novamente colocadas no mercado. Art. 16 - Além do disposto no art. 167 da Lei nº 6.404/76, a Sociedade poderá incorporar ao seu Capital os lucros suspensos, créditos de acionistas e fundos especiais desde que definitivamente disponíveis para tal finalidade. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL - Art. 17 - A administração da Sociedade será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto. SEÇÃO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 18 - O Conselho de Administração será composto de 5 (cinco) membros eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de dois anos, todos acionistas e residentes no país, podendo ser reeleitos. Art. 19 - O Conselho de Administração elegerá, entre seus membros, um presidente, que convocará e presidirá suas reuniões, com direito a voto além do de desempate. Parágrafo 1º - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que for convocado pelo seu Presidente ou subsidiariamente pela Diretoria, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, através de carta devidamente protocolada. Parágrafo 2º - Será necessária a presença de no mínimo 3 (três) Conselheiros para a instalação e realização das reuniões do Conselho de Administração. Parágrafo 3º - No caso de vacância de cargo no Conselho de Administração, cessará, automaticamente, o mandato dos demais membros, convocando-se a Assembléia Geral para nova eleição, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da vacância do cargo, estendendo-se a gestão até a investidura dos novos Conselheiros. Art. 20 - O Conselho de Administração terá as atribuições previstas na legislação em vigor: Parágrafo 1º - Para gravame de bens imóveis será necessária a concordância de 4 (quatro) Conselheiros em reunião do Conselho de Administração. Parágrafo 2º - Para a eleição da Diretoria será observado o seguinte: a) havendo consenso entre pelo menos três (3) Conselheiros, a estes caberá a escolha do Diretor Presidente e Diretores Vice-Presidentes, sendo que nesta hipótese, os demais Conselheiros indicarão o Diretor Controlador e o Diretor Secretário; b) havendo consenso de pelo menos dois (2) Conselheiros, cabe a estes a escolha do Diretor Controlador e do Diretor Secretário, ficando ditos Conselheiros excluídos da indicação dos demais cargos que será procedida por escrutínio; c) não havendo consenso entre os conselheiros, será procedido o escrutínio para cada cargo da Diretoria. SEÇÃO II - DA DIRETORIA. Art. 21 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros sendo um Diretor Presidente, dois Diretores Vice-Presidentes, um Diretor Secretário e um Diretor Controlador, todos eles acionistas ou não, mas residentes e domiciliados no país, eleitos pelo Conselho de Administração. § 1º - Os Diretores serão eleitos com mandatos de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. § 2º - No caso de vacância de cargo na Diretoria, cessará, automaticamente, o de todos os demais membros, convocando-se o Conselho de Administração para eleição da nova Diretoria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da vacância do cargo atendendo-se a gestão dos Direto-

res até a investidura dos novos Diretores eleitos pelo Conselho de Administração. Art. 22 - Dependem de autorização expressa do Diretor Presidente e de 1 (um) outro Diretor, os atos de aquisição ou alienação de bens imóveis, bem como os que constituírem hipotecas, cauções ou penhores sobre bens sociais, e, ainda, para transigir ou firmar compromissos, renovar ou renunciar direitos. Art. 23 - Compete à Diretoria, além das atribuições que lhe são inerentes: a) administrar e representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sempre assinando o Diretor Presidente e um outro Diretor, ou os dois Diretores Vice-Presidentes, ou um Diretor Vice-Presidente em conjunto com outro diretor, ou ainda um procurador, nomeado nas condições do item "b" deste artigo; b) nomear procuradores "ad-judicia" e ou "ad-negotia" para representá-la. Os procuradores "ad-judicia" representarão a sociedade para fins especiais isoladamente e os procuradores "ad-negotia" conforme especificado no instrumento de mandato. A outorga de procuração é condicionada à assinatura do Diretor Presidente e um outro Diretor, ou de dois Diretores Vice-Presidentes ou de um Diretor Vice-Presidente em conjunto com outro Diretor; c) no âmbito da administração da Sociedade, em observância ao disposto nas letras a e b deste artigo, compete: ao Diretor Presidente — convocar e presidir na forma da Lei as Assembléias Gerais, convocar e presidir às Reuniões da Diretoria, cabendo-lhe o direito de voto além do de desempate, assinar em conjunto com outro Diretor as Ações ou Títulos Múltiplos de emissão da Sociedade, assim como cauções representativas de ações, a orientação de todos os negócios da Sociedade, o exercício do direito de voto que competir à Sociedade nas Assembléias Gerais de Sociedades Anônimas, ou nos contratos de outras formas de sociedades admitidas em lei, com relação às empresas de que seja ela acionista ou cotista e sua representação junto às mesmas. Aos demais diretores: colaborar com o Diretor Presidente na execução de suas tarefas; coordenar todos os setores da Administração da Sociedade; organizar os planos de desenvolvimento; elaborar relatórios e apresentá-los à Diretoria e aos demais órgãos da Sociedade; exercer a supervisão das funções de administração, finanças, compras e venda, produção, contabilidade, fixar as diretrizes da empresa; estabelecer as previsões de venda e compra para os estabelecimentos da Sociedade, bem como o orçamento anual de propaganda; a execução de todos os programas relacionados à organização interna e as finanças da Sociedade, a execução de todos os programas fixados pelas diretrizes da Sociedade para os Setores Industriais. Os diretores poderão endossar isoladamente cheques, títulos ou valores destinados a depósitos bancários em nome da Sociedade, entretanto, a emissão de cheques só será válida se contiver a assinatura de dois Diretores, na conformidade da letra "a" deste artigo, ou de um procurador devidamente habilitado, com poderes constantes de procuração por instrumento público. A outorga de procuração não prejudica o disposto no art. 22. CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS. Art. 24 - A Assembléia Geral Ordinária, se reunirá para as deliberações de sua competência no prazo previsto em lei. Art. 25 - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá tantas

vezes quantas forem necessárias, convocada nas formas previstas em lei. Art. 26 - Cada ação ordinária dá direito a um voto, sem limitação, nas deliberações das Assembléias Gerais. § 1º - Os Acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por procuradores legalmente constituídos cujos instrumentos de mandato, entregues à mesa ficarão arquivados em poder da Sociedade. Art. 27 - A Mesa das Assembléias Gerais será sempre presidida por um acionista, diretor ou não, indicado pela Assembléia, que convidará um dentre os acionistas presentes para secretariá-lo. Art. 28 - A Assembléia Geral elegerá os membros do Conselho de Administração, cabendo ao (s) acionista (s) minoritários detentores de no mínimo 20% e no máximo 40% do capital votante, o direito de eleger dois Conselheiros, cabendo aos demais acionistas o direito de eleger os outros três Conselheiros. § 1º - A Assembléia Geral fixará a remuneração dos membros do Conselho de Administração e a retirada Global da Diretoria. § 2º - As normas reguladoras da composição e das atribuições do Conselho de Administração e da Diretoria, somente poderão vir a ser alteradas por deliberação dos acionistas que detenham no mínimo 70% (setenta por cento) do capital com direito a voto. Art. 29 - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três membros suplentes, que somente será instalado por deliberação da Assembléia Geral, nos casos previstos no § 2º do art. 161 da Lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Art. 30 - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e poderes conferidos por lei e perceberá remuneração fixada pela Assembléia Geral, na forma do § 3º do art. 162 da Lei nº. 6.404/76. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL. Art. 31 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. No encerramento do exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em Lei, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado, as seguintes regras: I - do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda; II - sobre o lucro remanescente será calculada a importância, que for atribuída à participação dos Administradores, observadas as limitações legais; III - do lucro líquido do exercício destinar-se-ão: a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, calculado na forma da lei. Parágrafo Único - A Assembléia Geral poderá ordenar o transporte do saldo que ficar ou de parte dele para o exercício seguinte. CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 32 - A Assembléia Geral cabe estabelecer um modo de liquidação da Sociedade, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação. § Único - Feita a liquidação e após o pagamento integral de todo o passivo, será o saldo distribuído entre os acionistas na proporção dos valores realizados. Art. 33 - A Sociedade poderá participar como sócia ou acionista do capital de outras empresas. Os Estatutos Sociais na forma acima foram aprovados pelos acionistas presentes, verificadas as abstenções legais. Passando ao item "b"

da Ordem do Dia, o Sr. Presidente propôs que o aumento do Capital Social com subscrição e integralização de recursos próprios, dentro do limite do Capital Autorizado fosse deliberado pelo Conselho de Administração da Sociedade em reunião imediatamente posterior ao encerramento da Assembléia, uma vez que a totalidade dos Conselheiros estavam presentes, o que foi aprovado unanimemente pela Assembléia. Em seguida, foi franqueada a palavra para quem quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembléia, antes lavrando-se a presente Ata, que foi lida e aprovada por todos os acionistas presentes. Belém, PA., 22 de dezembro de 1980. Secretário, Nilza Maria Mota Alves, Presidente, Antonio Luis Roxo de Oliveira. Acionistas: Real Agro-Pecuária S/A. Rural Comercial e Industrial, pp. Fernando Halfen - Banco Denasa de Investimentos S/A., pp. Nilza Maria Mota Alves - Granja 4 Irmãos S/A. - Agropecuária Indústria e Comércio, pp. Fernando Halfen - Suprarroz S/A. - Indústria e Comércio, pp. Fernando Halfen - Joaquim Oliveira S/A. Comércio Indústria, pp. Fernando Halfen - S/A. - Imobiliária Real, pp. Fernando Halfen. A presente é cópia fiel e autêntica da Ata lavrada em livro próprio.

Belém, 22 de dezembro de 1980

NILZA MARIA MOTA ALVES
Secretária

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30/12/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1696/80, a 1ª via da presente Ata de S/A. - Agro Pastoral Grupiá.

Belém, 30 de dezembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará
(T. nº 8423 - Reg. nº 21 - Dia: 05.01.81)

REVISTA
EMENTÁRIO
DE JURISP.
VOL. 8
- PREÇO Cr\$ 100,00

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES E CRIADORES DO ITUQUI — (ACACI) —

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DOS AGRICULTORES E CRIADORES DO ITUQUI
— (ACACI)

CAPÍTULO 1

DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO DA SOCIEDADE:

Art. 1º — Sob a denominação de "Associação Comunitária dos Agricultores e Criadores do Ituqui", fica fundada uma sociedade de direito privado, com fins de prestação de serviços, com duração de tempo indeterminado, que se regerá por este estatuto e leis em vigor que lhes forem aplicáveis.

Art. 2º — A Associação terá sua sede e foro na comunidade de Pau D'arco, região do Ituqui, município de Santarém-Pará.

Art. 3º — A Associação terá por objetivo, promover atividades beneficentes de caráter comunitário, constituída de um número de sócios.

§ Único — A Associação se propõe:

a) **SOCIALMENTE:** Através de encontros, despertar os grupos para uma vivência e integração comunitária.

b) **ECONOMICAMENTE:** Como meta prioritária, valorizar o produto agrícola, através da aquisição de um barco/motor para facilitar o escoamento dos produtos agrícolas ao mercado de consumo.

Art. 4º — A Associação não permitirá qualquer distinção entre seus associados, em consequência de sua nacionalidade, princípios religiosos ou políticos, sexo e raça, dedicando-se exclusivamente a sua finalidade, e por isso, atenderá condignamente a todos como seres humanos.

CAPÍTULO II

ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Art. 5º — A Associação Comunitária dos Agricultores e Criadores do Ituqui, será administrada por uma diretoria composta dos seguintes membros:

- * Presidente
- * Vice-Presidente
- * Secretário
- * Segundo Secretário
- * Tesoureiro
- * Segundo Tesoureiro
- * 2 (dois) Conselheiros.

I — Compete ao presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões;
- b) Coordenar a Associação e representá-la em Juízo e fora dele;
- c) Coordenar a execução daquilo que for aprovado nas reuniões.

II — Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o presidente em suas faltas, impedimentos e em caso de vaga do presidente, até nova eleição.

III — Compete ao primeiro secretário:

a) Dirigir todos os serviços concernentes à secretaria;

b) Responsabilizar-se-á por toda a documentação.

IV — Compete ao segundo secretário:

a) Substituir o primeiro secretário em suas faltas, impedimentos e em caso de vaga do primeiro secretário, até nova eleição.

V — Compete ao primeiro tesoureiro:

a) Cuidar da guarda do dinheiro;

b) Anotar em livro próprio ou ficha, o movimento financeiro: entrada e/ou saída de dinheiro;

c) Apresentar um balanço de 6 (seis) em 6 (seis) meses, ou quando a Assembléia solicitar com determinação da diretoria.

VI — Compete ao segundo tesoureiro:

a) Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas, impedimentos e em caso de vaga do cargo de primeiro tesoureiro, até nova eleição.

VII — Compete aos Conselheiros:

a) Ajudar a dirigir a Associação;

b) Verificar a observância dos Estatutos, tomando iniciativa necessária para o seu cumprimento, e consequentemente o bom andamento dos serviços.

Art. 6º — De um ano, a um ano, será eleita pelos sócios uma nova diretoria, podendo ser reeleita.

Art. 7º — A Diretoria da Associação se reunirá ordinariamente uma vez por mês.

§ Único — A data e hora da reunião será previamente marcada e convocada pelo presidente.

Art. 8º — A diretoria da Associação se reunirá extraordinariamente, quando houver conveniência, em casos especiais.

§ Único — A data e hora da reunião será previamente marcada e convocada pelo presidente.

Art. 9º — Cabe à diretoria da Associação determinar as pessoas que comporão a tripulação de bordo do barco/motor da entidade.

Art. 10 — A Associação receberá assessoria do MEB — Movimento de Educação de Base/Departamento de Santarém — Decreto 62360/68, através do supervisor dessa entidade, designado para atuar na área de Ituqui.

CAPÍTULO III

DIREITOS E DEVERES. ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 11 — DIREITOS

- a) Utilizar o barco/motor da Associação para viajar e conduzir seus produtos agrícolas;
- b) Votar e ser votado;
- c) Pedir esclarecimentos à diretoria;

- d) Convocar assembléia geral;
- e) Demitir-se da Associação e receber de volta o seu capital;
- f) Dar opiniões e defender suas idéias.

Art. 12 — DEVERES:

- a) Zelar por todos os bens patrimoniais da Associação;
- b) Pagar a taxa de inscrição;
- c) Ajudar nas promoções feitas pela Associação;
- d) Participar das assembleias gerais;
- e) Dar sugestões;
- f) Denunciar falhas;
- g) Acatar a decisão da maioria;
- h) Votar nas eleições da diretoria da Associação.

Art. 13 — ADMISSÃO:

- a) A pessoa interessada a ingressar na Associação, deve ser apresentada, pelo menos, por um dos sócios à diretoria;
- b) No ato da admissão, pagar a taxa de inscrição e adquirir um exemplar dos Estatutos.

Art. 14 — DEMISSÃO:

O sócio pode demitir-se quando quiser.

§ Único — O associado deve comunicar à diretoria da Associação um mês antes de sua demissão.

Art. 15 — EXCLUSÃO:

Perderá a qualidade de associado, todo aquele que desrespeitar o presente Estatuto e demais leis internas da Associação sem justificativa à diretoria.

CAPÍTULO IV

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16 — A Assembléia Geral será constituída pela reunião dos sócios.

Art. 17 — A Assembléia Geral será convocada:

- a) Pelo presidente;
- b) Por 20% (vinte por cento) dos associados.

Art. 18 — O número de associados para uma assembléia geral funcionar normalmente será com a presença de mais de 50% (cinquenta por cento) do total dos associados.

Art. 19 — A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á de 3 (três) em 3 (três) meses, cuja data e hora será marcada e convocada previamente.

Art. 20 — A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á quando houver conveniência, em casos especiais.

CAPÍTULO V

O CAPITAL. CONDIÇÕES DE SUA RETIRADA NOS CASOS DE DEMISSÃO OU EXCLUSÃO

Art. 21 — Fica determinada a taxa mínima de inscrição de associado à quantia no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Art. 22 — Ninguém terá o direito de inscrever o valor a mais de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 23 — Retirada do capital:

O sócio só poderá retirar seu capital, após a efetivação do pagamento da compra de um barco/motor, que é meta prioritária da associação.

§ Único — No caso de morte do associado, sua família receberá seu capital. Caso queira permanecer na associação, fará sua inscrição.

Art. 24 — No caso de exclusão, o sócio só receberá seu capital, após o próximo balanço, a partir da data de sua exclusão.

Art. 25 — Juros:

Os juros do capital serão determinados em assembléia geral, pela maioria de seus associados.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 — Todas as decisões da sociedade serão tomadas por votação.

Art. 27 — A Associação Comunitária dos Agricultores e Criadores do Itiqui, poderá ser dissolvida em qualquer tempo, se for justificável sua dissolução, e aprovada por voto de 2/3 (dois terços) dos seus associados.

Art. 28 — Em caso de dissolução da sociedade, o patrimônio que pertencer à associação, reverterá em favor das comunidades da região do Itiqui que receberá assessoramento do MEB — Movimento de Educação de Base/Departamento de Santarém — entidade de utilidade pública, decreto 62.360/68.

Art. 29 — A Associação não poderá dispor de importância alguma de seu cofre para manifestação política ou de assunto contrário aos interesses da Associação.

Art. 30 — Os casos que não constam neste Estatuto e que sejam de importância para a sociedade, poderão ser resolvidos com aprovação de assembléia geral.

Art. 31 — O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, dependendo da necessidade da Associação, em reunião de assembléia geral, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados.

Aprovado em sessão ordinária no dia 4 de junho de 1980.

Alexandre Bentes dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, residente na comunidade de Patos do Itiqui, neste município.

Maria da Silva Mendes, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente na comunidade de Serra Grande, neste município.

Djalma Rodrigues Cunha, brasileiro, casado, agricultor, residente na comunidade de Pau D'arco, neste município.

Odenizi Maria Silva Cunha, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente na comunidade de Pau D'arco, neste município.

Iraniro Batista Vinina, brasileiro, casado, agricultor, residente na comunidade de Santana-Itiqui, neste município.

Joaquim Bentes dos Santos, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente na comunidade de Patos do Ituqui, neste município.

Manoel de Lima, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente na comunidade de Patos do Ituqui, neste município.

Arsenio Fernandes da Silva, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente na comunidade de Patos do Ituqui, neste município.

Otávio Araújo Castro, brasileiro, casado, agricultor, residente na comunidade de Cabeceira do Marajó, neste município.

Sebastião da Costa Alves, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente na comunidade de Cabeceira do Marajó, neste município.

Domingos Carvalho da Silva, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente na comunidade de Patos do Ituqui, neste município.

Miguel Herundino Pereira, brasileiro, solteiro, maior, técnico em agropecuária, residente na Rua Madre Imaculada, 480, neste município.

TABELIÃO SEBASTIÃO NOGUEIRA SIROTHEAU
1º OFÍCIO

Reconheço verdadeiras as doze (12) firmas retro indicadas com o "Reco".

Santarém, 04 de julho de 1980.

Em testemunho M.A.A.S. da verdade.

MARIA AMÉLIA ALBUQUERQUE SIROTHEAU

Escrevente Juramentada

(T. nº 8413. Reg. nº 06. Dia: 05/01/81)

EDITAL JUDICIAL

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os seguintes títulos: Orlando Sampalo Collyer Júnior-NP-Cr\$ 3.089,02 / Américo Lannino Soares-3 NPS-Cr\$ 15.303,00 (cada uma) / Eponina Astrea Palmeira Coutinho-2 NPS-Cr\$ 43.300,00-123.300,00 / Jorge Portugal da Luz-2 NPS-Cr\$ 20.000,00 (cada uma) / João Carlos Barroso dos Santos-DP-Cr\$ 3.950,00 / Exportadora Aramã Ltda.-DP-Cr\$ 41.000,00 / GETAM - Grupo Editorial da Amazônia Ltda.-2 DPS-Cr\$ 21.568,00 / 2.576,00 Distrib. Nobre Ltda.-DP-Cr\$ 10.060,00 / C. Longini-DP-Cr\$ 11.727,61 / José Coutinho-4 DPS-Cr\$ 10.200,00 (2)-Cr\$ 18.342,50 (2) / Kenyo Engenharia Ltda.-DP-Cr\$ 14.797,50 / Lauro Santos Siqueira-DP-Cr\$ 4.600,00 / Paulo Guilherme C. de Macedo-DP-Cr\$ 1.550,00 / Bel Molas Acessórios Ltda.-DP-Cr\$ 7.018,00 / Miguel Amaro Musisi-DP-Cr\$ 5.800,00 / Lasfon Armarinhos Ltda.-DP-Cr\$ 29.895,52 / Valenciana Confec. Ltda.-DP-Cr\$ 280.000,00, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 29 de dezembro de 1980.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS MOURA PALHA

- II OFÍCIO -

NAZARÉ L.P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 8411. Reg. nº 7619. Dia: 05/01/81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas, foi designado o dia 09 de fevereiro para julgamento do seguinte feito:

EMBARGOS PENAIIS DA CAPITAL

Embargante: Orivaldo Aristides Schimith (Dr. Donato Cardoso)

Embargada: A Justiça Pública

Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves
Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 30 de dezembro de 1980.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 3651)

34ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 1ªs. CÂMARAS ISOLADAS REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 1980, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES, PRESIDENTE DAS CÂMARAS. PRESENTES OS DESEMBARGADORES MANOEL CACELLA ALVES, ANTÔNIO KOURY E RICARDO BORGES FILHO. LICENCIADO: DESEMBARGADOR ALUIZIO DA SILVA LEAL. PRESENTE, AINDA, O DR. 1º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, AFONSO CAVALLÉRO.

MATÉRIA PENAL

1º) - RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL.

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício.

Recdo: Lucivaldo Oliveira Mala

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

DECISÃO: Por unanimidade de votos, vencido o des. Cacella Alves, deram provimento ao recurso para cassar a ordem.

2º) IDEM, IDEM, IDEM

Recte: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

Recdo: Raimundo Pereira de Menezes
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento
ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

3º IDEM, IDEM, IDEM,

Recte: A Dra. Julza de Direlto da 5ª Vara Penal

Recdo: João Saralva das Neves

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento
ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

MATÉRIA CIVEL

(Publicados no D.O. de 18.12.80)

1º) - APELAÇÃO CIVEL DE SANTARÉM

Apte: José Pinheiro Lopes Júnior (Dr. Hailton
Cabral Duarte)

Apdo: Manoel Fernandes de Oliveira e s/ mu-
lher (Dr. Celso Bastos Soares)

Relator: Des. Manoel Cacella Alves

DECISÃO: Unanimemente, deram, em parte,
provimento ao recurso para conceder o despejo pela
falta de pagamento, exclusivamente, abstraindo da
sentença a condenação por infração contratual ante a
falta de provas, ressalvado o direito do autor a usar dos
meios judiciais sobre os demais fundamentos do pedi-
do, arbitrados os honorários em 15% sobre os aluguéis
devidos até a propositura da ação.

2º) IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Ovídio Francisco do Nascimento e Maria
Margarida Felipe do Nascimento (Dr. Risonilson C. de
Almeida).

Apdo: Maria José Pereira Campos e Silva (Dr.
Raimundo Nonato Braga)

Relator: Des. Manoel Cacella Alves

decisão. Unanimemente, negaram provimento à
apelação para confirmar a sentença apelada.

3º) - APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL

Apte: Wilma Ribeiro Barata (Dr. Luiz Guedes
Sampalo)

Apdo: Jucelino Soares Borges (Dr. João José
Maroja)

Relator: Des. Antônio Koury

DECISÃO: Adiado a pedido do desembargador
relator.

4º) AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CA-
PITAL

Agte: Emanuel da Cunha Gusmão Mendes (Dr.
Fernando Gonçalves)

Agdo: Heráclito de Almeida Cavalcante (Dr. Ha-
milton F. de Souza)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento
ao agravo para confirmar a decisão agravada.

Secretaria do TJE. Belém, 30 de dezembro de
1980.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3651)

38ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS
REUNIDAS, REALIZADA EM 29 DE DE-
ZEMBRO DE 1980, SOB A PRESIDÊNCIA DO
EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSWALDO
POJUCAN TAVARES, PRESIDENTE DAS CÂ-
MARAS.

Licenciado: Exmo. Sr. Des. Aluízio Leal
Ausência Justificada: Exmo. Sr. Des. Ricar-
do Borges Filho, Ary da Motta Silveira e Os-
slam Almeida.

MATÉRIA PENAL

Pedido de habeas-corpus da capital - Impte: O
adv. Geraldo Magela Pinto de Souza a favor de Edilson
Costa Lima.

- Negaram a ordem, à unanimidade, não votan-
do por não ter assistido, relatório, o Exmo. Des. Edgar
Lassance Cunha.

Idem, Idem - Impte: o adv. Severino Mendonça
a favor de Abraão Souza Mendonça.

- Negaram a ordem, contra o voto do Des. Ca-
llistrato Mattos.

MATÉRIA CIVEL

Mandado de Segurança da Capital - Reptes:
Julieta Marques de Figueiredo e Olinda Alves de Al-
meida (Dr. Milton Chagas). Reqdo: O Exmo. Sr. Dr. Se-
cretário de Estado de Segurança Pública. Relator: De-
sembargador Osslam Corrêa de Almeida.

- Adiado em face da ausência justificada do re-
lator.

Idem, Idem - Repte: Teolga Pinto Cardoso (Dr.
Raphael Celda Lucas Filho).

Reqda: Juíza de Direlto da Comarca de Santa
Izabel do Pará. Relator: Desembargador Osslam Cor-
rêa de Almeida.

- Adiado em face da ausência justificada do re-
lator.

Ação Rescisória da Capital - Autor: Tocantins &
Maués (Dr. Ophir Cavalcante). Réu: Joaquim Lobato
Maués (Dr. Enivaldo da Gama Ferreira). Relator: De-
sembargador Manoel Cacella Alves.

- Adiado em face da ausência justificada do re-
visor.

Embargos infringentes da capital - Embgte:
Banco do Estado de São Paulo S/A (Dr. Otávio Men-
donça). Embgdo: David Bortman & Exman (Dr. Daniel
Coelho de Souza). Relator: Desembargador Osslam
Corrêa de Almeida.

- Adiado em face da ausência justificada do re-
lator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça
do Estado. Belém, 29 de dezembro de 1980.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 3651)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL 6ª EDIÇÃO

PREÇO Cr\$ 70,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 237/80

EXPEDIENTE DO DIA 17.12.80

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

OF. nº 143/80-DRE/SR/DPF/PA do Bel. Sergio Sakon - Delegado de Polícia Federal

Assunto: Autos de Inq. Pol. nº 82/80-SR/DPF/PA (encaminha)

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 17.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

OF. nº 831/Cartório do Bel. Luiz de Oliveira Santos - Coordenador Regional Policial em exercício.

Assunto: Autos de Inq. Pol. nº 134-80/SR/DPF/PA (encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima

OF. nº 838/80-CART/SR/DPF/PA do Bel. Luiz de Oliveira Santos - Delegado de Polícia Federal

Assunto: Autos de Inq. Pol. nº 67/80-SR/PA (encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima

OF. nº 839/Cartório do Bel. Francisco Paulo Toscano - Delegado de Polícia Federal

Assunto: Autos de Inq. Pol. nº 107/80-SR/DPF/PA onde figuram como indiciados os nacionais Mario Sergio Franco e Rubinete Chagas Nazaré (encaminha)

Despacho: N.A. Ao M.P. para os devidos fins. Belém, 17.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

OF. nº 843/Cartório do Bel. Raimundo Batista de M. Lima - Delegado de Polícia Federal

Assunto: Autos do Inq. Pol. nº 64/80-SR/DPF/PA (encaminha)

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 17.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Na Petição que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos M. Noura) move contra Ana Maria Gonçalves Fonseca, ref. a execução nº JF-18.219

Despacho: Idêntico ao acima

Na Petição que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos M. Noura) move contra Serviços de Vigilância do Pará, ref. ao Proc. nº JF-18.145

Despacho: Idêntico ao acima

Petição da empresa Nippak Fertilizante Ltd. (Adv. Dr. Christovam Colombo)

Assunto: Requer juntada de documentos aos autos do Mandado de Segurança nº 18.759

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 17.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Petição da Exportadora e Importadora Bom Futuro Comércio Indústria e Representação Ltda. (Adv. Dr. Dorival Souza Neto)

Assunto: Propõe Ação Cautelar de Depósito contra o Ministério da Fazenda - Delegacia da Receita Federal

Despacho: A. Conclusos. Belém, 17.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Na Petição que a Fazenda Nacional move contra Sayegh Veículos Limitada

Despacho: Idêntico ao acima

Na Petição que a Fazenda Nacional move contra Comércio e Indústria São Miguel

Despacho: Idêntico ao acima

Na Petição que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Santos) move contra Arruda Pinto & Cia.

Despacho: Idêntico ao acima

Na Petição que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Santos) move contra Nortema - Comércio e Exportações de Madeiras Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima

Na Petição que o Instituto de Administração da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dra. Maria Consuelo dos Santos) move contra Empresa Naval Paraense Limitada

Despacho: Idêntico ao acima

Na Petição que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dra. Maria Consuelo dos Santos) move contra Dinco - Distribuidora Pará Indústria e Comércio Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 122/80 - Inquérito Policial

Autora: União Federal

Indiciados: Antonio Ferreira e Souza e José Amadeo Gomes
Despacho: I. Concedo prazo até ao dia 6 de fevereiro de 1981 para complementação das diligências. II. Retornem os autos à esfera policial. Belém, 17.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 127/80 - Inquérito Policial

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 438 - Inquérito Policial nº 48/80

Despacho: I. Ainda não está esgotado o prazo concedido através do despacho de fls. 91. II. Retornem os autos à esfera policial. Belém, 17.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 18.692 - Carta Precatória Inquiritória

Deprecante: Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Estado de Goiás

Deprecado: O Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juízo deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 17.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 18.767 - Mandado de Segurança

Impetrante: Auristela Medeiros Barbosa (Adv. Dr. Sergio Correia)

Impetrada: Policial Federal e Delegacia da Receita Federal

Sentença: Vistos, etc... Como se sabe, o impetrado há que ser pessoa certa, mais precisamente a que tiver praticado (ou ameaçado praticar) o ato acolhido de ilegal. Ora, in casu a Impetrante deu como coator "A Polícia Federal e a Delegacia da Receita Federal" (sic), motivo pelo qual há inépcia da inicial, não cabendo ao Juiz, em tal hipótese, ordenar a notificação de quem entender deva ser considerado como impetrado. Ex positis, indefiro a petição inicial. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 17.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 840/Cartório de 15.12.80 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará

Assunto: Inquérito Policial nº 105/80-SR/DPF/PA (encaminha)

Despacho: N.A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 17.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Petição Inicial de Execução Fiscal que a Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Moacir Guimarães Morais Filho) vem propor contra Indústria de Conservas N. Ferreira Limitada).

Despacho: A. Conclusos. Belém, 17.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Petição Inicial de Execução Fiscal que o I.A.P.A.S. - Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos) vem propor contra Vizual - Escritório de Contabilidade e Imóveis

Despacho: Idêntico ao acima

Petição Inicial de Execução Fiscal que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos) vem propor contra Tropical Madeiras S/A - Filial

Despacho: Idêntico ao acima

Petição Inicial de Execução Fiscal que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos) vem propor contra Aéreo Clube do Pará

Despacho: Idêntico ao acima

Petição inicial de Execução Fiscal que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adva. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos) vem propor contra Santos - Industrial e Comercial Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima

Petição de Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) (Adv. Dr. Joaquim Benedito Barbosa Gomes)

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 18.428

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 17.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Petição de Thereza Ribeiro Machado (Adv. Dr. Camilo Eliezer de Souza Lopes)

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 16.620

Despacho: Idêntico ao acima

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos)

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 12.080

Despacho: Idêntico ao acima

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adva. Dra. Marilena Silva Felipe de Castro)

Assunto: Requer a suspensão nos autos do Proc. nº 11.743

Despacho: Idêntico ao acima

Petição de Madeiras Fina do Brasil Ltda - Mafina (Adv. ilegível)

Assunto: Vem interpor recursos, nos autos do Mandado de Segurança que impetrou contra o Conselho Regional do Trabalho Marítimo

Despacho: Idêntico ao acima

Inquérito Policial nº 97/80

Despacho: I. Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 6 de fevereiro de 1981 para complementação das diligências. II. Retornem os autos à esfera policial. Belém, 17.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Inquérito Policial nº 104/80

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 18.803 - Ação de Consignação em Pagamento

Autor: Orlando Martins Fonseca (Advogado em causa própria)

Réu: DNER

Despacho: I. Data vênua, entendo que a inicial não apresenta a devida clareza, pelo que assino ao A. o prazo de 10 dias para melhor explicar. II. Intime-se. Belém, 17.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 7621)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 238/80

EXPEDIENTE DO DIA 18/12/80

Juiz Federal e Diretor do Foro: — Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: — Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Diretor da Secretaria: — Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

OF. CIRC. Nº 214/80—DG, do Diretor Geral do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Cópia da Ata nº 10, Sessão Extraordinária do CJF (encaminha).

DESPACHO: À Secretaria. Belém, 18.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal e Diretor do Foro.

OF. Nº 272/80—DPF2/SN, do Sr. Dr. Carlos David Castro de Souza — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 101/80, tendo como indiciado Ivo Lubrina de Castro (encaminha).

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 18.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

OF. Nº 847/80—CART/SR/DPF/PA, da Bela. Regina Lúcia Furtado Santos — Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 92/80—SR/PA (encaminha).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 18.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

OF. Nº 265/80—DPF2/SN, do Dr. Carlos David de Souza — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 099/80, em que figuram como indiciados, Edda Silvestre e outros.

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 18.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adv.: Dr. Luiz Carlos Noura).

Assunto: Execução Fiscal contra Lucimar Pantoja Boulhosa

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 18.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

OF. Nº 109/80, de 11.12.80, da Pretoria de Almeirim — Comarca de Monte Alegre.

Assunto: Devolução do Mandado de Notificação (Proc. nº 16.899).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 18.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

OF. Nº 267/80—DPF2, de 10.12.80, da Delegacia de Polícia Federal de Santarém.

Assunto: Inquérito Policial nº 132/80 (encaminha).

DESPACHO: À distribuição. Belém, 18.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

OF. Nº 266/80—DPF2, de 10.12.80, da Delegacia de Polícia Federal de Santarém.

Assunto: Inquérito Policial nº 131/80 (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. Nº 548/CARTÓRIO, de 17.12.80, do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assnto: Inquérito Policial nº 135/80—SR/DPF/PA (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adv.: Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo).

Assunto: Vem apresentar a Contestação nos autos do Proc. nº 13.689.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 18.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Hitoshi Kishi e outros (Adva.: Dra. Maria Paula Fonseca Brasil).

Assunto: Requer a juntada da Procuração nos autos de Mandado de Segurança que movem contra o Conselho Regional de Economia da 9ª Região.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Apelação em que é Apelante a REICON — Rebelo - Indústria, Comércio e Navegação Ltda. (Adv.: Dr. Sérgio Gabriel da Silva) e Apelado, o Conselho Regional do Trabalho Marítimo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Valdemar Hannemann e outros (Adv.: Dr. João de Albuquerque Nunes Neto).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 18.554.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 18.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 3.043 — EXECUÇÃO FISCAL.

Exeqte.: INPS (Adv.: Dr. Arthur de Queiroz Ferreira).

Execda.: Massa Falida de Amazônia Tintas - Indústria e Comércio S/A. — Síndico: Banco do Estado do Pará S/A. (Adv.: Dr. Carlos Ferro e Silva).

DESPACHO: Digam os interessados. Belém, 18.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 8.795 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria).

Execda.: O.M. Franco & Cia. Ltda. (Adva.: Dra. Elba Coutinho da Cruz).

DESPACHO: Diga a Exequente. Belém, 18.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13.277 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: INPS (Adv.: Dr. Luiz Carlos Noura).

Execda.: A. Zaidan & Cia. Limitada - Representações.

DESPACHO: Cumpra-se a r. decisão da instância Ad Quem. Belém, 18.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.962 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: IAPAS (Adva.: Dra. Marilena Felipe de Castro).

Execda.: José João de Campos.

DESPACHO: Diga o Exequente. Belém, 18.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.962A — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: José João de Campos (Adv.: Dr. José Fernandes Chaves).

Embargado: IAPAS (Adva.: Dra. Marilena Silva Felipe de Castro).

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 18.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.767 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: DNER (Adva.: Dra. Ana Maria Cavalcanti Simão Luiz).

Expropriado: Jonatas Moraes da Cruz (Adv.: Dr. Pedro Bentes Pinheiro).

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 18.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.767A — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: DNER (Adva.: Dra. Ana Maria Cavalcanti Simão Luiz).

Agravado: Jonatas Moraes da Cruz (Adv.: Dr. Pedro Bentes Pinheiro).

DESPACHO: Mando que seja "intimado o agravado para, no prazo de cinco (05) dias, indicar as peças dos autos, que serão trasladadas, e juntar documentos novos" (art. 524 do CPC). Belém, 18.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.698 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Maria Raimunda Rodrigues e Antonio Joaquim Gomes da Silva.

DESPACHO: Cumpra-se a r. decisão da instância Ad Quem. Belém, 18.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.704 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Tasso Moreira Calheiros (Adv.: Dr. Antonio José Dantas Ribeiro).

Réus: INCRA e outros.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Considerando que o presente feito, foi distribuído a 31.10.80 (fls. 28), e que o preparo inicial somente ocorreu a 05.12.80 (fls. 29-V e 30), ou seja, após 30 dias daquele ato, com fundamento no que dispõem o art. 257 e o art. 267. Caput. inc. XI, do CPC; o art. 10, Caput, inc. I, da Lei nº 6.032, de 30.04.74; o item I do Provimento CJF-147, de 14.12.76; e, o decidido no Proc. nº CJF-4702/77-PA, julgo extinto o processo, e determino o arquivamento dos autos. P.R.I.. Belém, 18.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.007 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: União Federal (Proc. Dr. Paulo Meira).

Execdo.: Rubem Bertoldo Gomes.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Diante do contido a fls., julgo extinta a Execução. Custas ex-lege. P.R.I.. Belém, 18.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.411 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade).

Expropriado: Espólio de Antonio Alexandre Auad.

Inventariante: Maria Conceição Auad (Adv.: Dr. Heliomar Gonçalves de Matos).

SENTENÇA: Vistos, etc.. Tendo havido concordância quanto ao valor oferecido na inicial, com fundamento no que prevê o art. 22 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41, homologo o acordo, e, em consequência, adjudico à Desapropriante o domínio útil do terreno, expedindo-se em seu favor a competente Carta, isso depois de transitada em julgado a presente decisão, e cabendo à União Federal, promover perante a CODEM a "Ratificação de Posse" (v. fls. 34), evidentemente assegurado o direito ao resgate da enfiteuse (art. 693, do Código Civil). "O levantamento do preço será deferido mediante prova de propriedade, de quitação de dívidas fiscais que recaiam sobre o bem expropriado, e publicação de editais, com o prazo de dez dias, para conhecimento de terceiros" (art. 34, Caput, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41). Sem custas, por ser a Desapropriante isenta de tal ônus. P.R.I.. Belém, 18.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Justiça Federal de Primeira Instância, em audiência realizada às 12:00 horas dos dias 17 e 19 de dezembro de 1980.

CLASSE I — AÇÕES ORDINARIAS:

nº 18.880 — Autores: Hitoshi Kishi e outros

Réu: Conselho Regional de Economia da 9ª Região.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

CLASSE III — EXECUÇÕES FISCAIS:

nº 18.838 — Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Sayegh Veículos Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

nº 18.839 — Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Indústria de Conservas N. Ferreira Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

nº 18.840 — Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Comércio e Indústria São Miguel Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

nº 18.841 — Exeqte: IAPAS

Execdo: Vizmal — Escritório de Contabilidade e Imóveis

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

nº 18.842 — Exeqte: IAPAS

Execdo: Arruda Pinto & Cia.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

nº 18.843 — Exeqte: IAPAS

Execdo: Tropical Madeiras S/A — Filial

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

nº 18.844 — Exeqte: IAPAS

Execdo: Nortema — Com. & Exportação de Madeiras Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

nº 18.845 — Exeqte: IAPAS

Execdo: Aéreo Club do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

nº 18.846 — Exeqte: IAPAS

Execdo: Empresa Naval Paraense Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

nº 18.847 — Exeqte: IAPAS

Execdo: Santos Industrial e Comércio Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

nº 18.848 — Exeqte: IAPAS

Execdo: Dinco — Distribuidora Pará Ind. e Com. Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

nº 18.855 — Exeqte: IAPAS

Execdo: Macol — Materiais de Acabamento e Construção Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

nº 18.856 — Exeqte: IAPAS

Execdo: Madalena da Silva Borges

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

nº 18.857 — Exeqte: IAPAS

Execdo: M. R. de Souza

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

nº 18.858 — Exeqte: IAPAS

Execdo: F. Souza — Transportadora Romã

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

nº 18.859 — Exeqte: IAPAS

Execdo: Auto Serviço Bom Dia Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

nº 18.860 — Exeqte: IAPAS

Execdo: A. T. Pinto Comércio e Transporte

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

nº 18.861 — Exeqte: IAPAS

Execdo: Pat-Ind. e Comércio Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

nº 18.862 — Exeqte: IAPAS

Execdo: Artgráfica Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

nº 18.863 — Exeqte: IAPAS

Execdo: Cotel — Comercial Técnica Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

nº 18.864 — Exeqte: IAPAS

Execdo: Cornélio Cezar Kemp Marcondes

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

nº 18.865 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Clube Recreativo Satélite Beneficente
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 nº 18.866 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Sistema Móveis e Decorações Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 nº 18.867 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: S. Oliveira Transportes, Com. Hércules
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 nº 18.868 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: R. A. Queiroz
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 nº 18.869 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 nº 18.870 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Organização Técnica de Vendas Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 nº 18.871 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Retramazon, Recuperadora de Tratores e Máquinas da Amazônia Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 nº 18.872 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Raimundo Hélio do Nascimento
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 nº 18.873 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Louzenrê Com. Ind. Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 nº 18.874 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: J. Chagas & Cia.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 nº 18.875 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Ind. Madeireira e Exportadora Ltda. — IMEX
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 nº 18.876 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Cia. Madeireira Exportadora — COMEX
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 nº 18.877 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Platon Engenharia & com. Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 CLASSE IV — EXECUÇÕES DIVERSAS:
 nº 18.878 — Exeqte: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Execdo: Jacy Aminabad Mendes Ataíde
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 CLASSE VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:
 nº 18.849 — Reqte: Exportadora e Importadora Bom Futuro Com. Ind. e Representação Ltda.
 Reqdo: Ministério da Fazenda — Delegacia da Receita Federal.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 nº 18.879 — Reqte: Pedro Ferreira de Souza
 Reqdo: INAMPS
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 CLASSE VII — AÇÕES CRIMINAIS:
 nº 18.850 — Autora: A Justiça Pública
 Réu: Hamilton Ferreira Costa Silva
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 nº 18.851 — Autora: A Justiça Pública
 Réus: Heyder Dias Martins e outros
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 nº 18.852 — Autora: A Justiça Pública
 Réu: Vicente Rodrigues Filizzola
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 nº 18.853 — Autora: A Justiça Pública
 Réu: José Maria Monteiro Sena
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 CLASSE IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:
 nº 18.854 — Reqte: Justiça Pública
 Reqdo: Inquérito Policial nº 79/80
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 nº 18.882 — Reqte: Justiça Pública
 Reqdo: Inquérito Policial nº 105/80
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 CLASSE III — EXECUÇÕES FISCAIS:
 Nº 18.881 — Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Aranha Kabacnik S/A Indústria e Comércio.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 (Ext. Reg. nº 7622 — Dia: 03/01/81)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

EDITAL Nº 398/80 PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores relacionados:

Expedido dos Santos, tit. nº 124.707, lotado na 161ª seção; Maria das Graças Albuquerque Cordovil, tit. nº 82.456, lotado na 182ª seção; Paulo Marcos do Couto Coelho, tit. nº 124.809, lotado na 74ª seção; Raimundo Nonato Nascimento da Fonseca, tit. nº 115.561, lotado na 113ª seção; Santino Silva Rosas, tit. nº 121.315 lotado na 26ª seção; Maria da Paixão Carvalho, tit. nº 83.587, lotado na 187ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos escrevã eleitoral da 29ª Zona, este datilografai e subcrevi.

(a). Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
 Juíza Eleitoral da 29ª Zona
 (G. Reg. nº 3630)

PORTARIA Nº 318

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: Aposentar, no cargo de Auxiliar Judiciário, Classe "B", Código TRE-AJ-023.5, referência 38, PEDRO PAULO DE OLIVEIRA FARIAS, com base no disposto no art. 176, III, seu parágrafo 2º, com proventos integrais na forma do art. 178, item I, alínea B, da Lei nº 1.711/52, conforme redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77, à vista das conclusões do laudo de inspeção expedida em Ata nº 32/80, pela Junta Médica da Delegacia Federal de Saúde deste Estado.

Publique-se e Registre-se.
 Belém, 17 de dezembro de 1980.

ANTONIO KOURY
 Presidente

(G. Reg. Nº 3648)

PORTARIA Nº 319

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o artigo 23, item 17, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear, à vista do resultado do Concurso Público C-10, homologado através da Resolução nº 118/80, de 11 de setembro de 1980, deste Tribunal Regional, e de acordo com o artigo 12, II, da Lei nº 1.711/52, e inciso II, parágrafo 1º, artigo 1º do Ato Complementar

nº 41, de 22 de janeiro de 1969, YOLANDA BATISTA TAVARES, para exercer, efetivamente, o cargo de Agente Administrativo, Classe "A", Código TRE-SA-801.2, referência 24, na vaga originária da criação do cargo pela Lei nº 6.647, de 16 de maio de 1979.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de dezembro de 1980.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. Nº 3648)

ATO Nº 2.141

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, itens 13 e 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

1 - Aprovar a escala de férias dos funcionários da Justiça Eleitoral, para o exercício de 1981, conforme o Quadro Anexo, organizado pela Secretaria;

2 - Recomendar a observância rigorosa do esclarecimento aprovado, a fim de evitar prejuízos no andamento dos serviços;

3 - Alertar aos interessados de que não serão admitidas modificações na escala aprovada, salvo no interesse do serviço e com prévia autorização da Presidência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 22 de dezembro de 1980.

ANTONIO KOURY
Presidente

ESCALA DE FÉRIAS

FUNCIONÁRIOS DO QUADRO

PERÍODO - NOMES - CARGOS - LOTAÇÃO - REF.

07/01 A 05/02 - José Maria Monteiro David - Diretor - D.G. - 1981; Lailana D. F. de Figueiredo - Téc. Jud. - S.C.E. - 1981; Maria da Graça S. de Faria - Téc. Jud. - S.C.E. - 1981; Plínio A. da Silva Filho - Aux. Jud. - S.C.A. - 1981; Alfredo B. de Lima - Aux. Jud. - S.C.E. - 1980; Raimunda C. T. Serrão - Ag. Port. - 1º - 1981; Álvaro José A. da Silva - Ag. Port. - 28º - 1981; Raimundo Figueiredo - Ag. Port. - 29º - 1980; Walkyria A. de Rezende - Téc. Jud. - D.G. - 1981.

02/02 A 03/03 - Maria Lúcia de S. M. Koury - Assessor - D.G. - 1981; Altamiro T. Martins - Aux. Jud. S.C.A. - 1981; Ivete Santana Tadaiesky - Aux. Jud. - 1º - 1980.

05/03 A 03/04 - Zélia F. T. Freire da Silva - Aux. Jud. - 28º - 1981; Reinaldo G. Farias - Ag. Port. - S.C.A. - 1981.

04/05 A 02/06 - Messias Q. de Souza - Ag. Port. - S.C.A. - 1981; Cristina I. N. Tavares - Téc. Jud. - 29º - 1980.

01/06 A 30/06 - Ophir José N. Coutinho - Auditor - D.G. - 1981; Evaristo O. de M. Nunes - Téc. Jud. - D.G. - 1980; Maria Mendonça Magalhães - Aux. Jud. - S.C.A. - 1981; Alfredo B. de Lima - Aux. Jud. - S.C.E. - 1981; Raimundo Figueiredo - Ag. Port. - 29º - 1981; Maria Léa Tavares - Téc. Jud. - 30º - 1981.

02/07 A 31/07 - Oswaldo Pojucan Tavares Júnior - Assessor - D.G. - 1981; Marly Patriarcha Pereira - Téc. Jud. - D.G. - 1981; Moacyr A. de Mello - Téc. Jud. - D.G. - 1981; Rosângela C. da Silva - Aux. Jud. - D.G. - 1981; Maria Luiza Negreiros - Téc. Jud. - S.C.E. - 1981; Célia Maia Koury - Aux. Jud. - S.C.A. - 1980; Ofélia G. F. de Souza - Aux. Jud. - S.C.A. - 1981; Tertuliano W. dos Santos - Datilógrafo - S.C.A. - 1981; Sebastião Araújo Nahum - Ag. Port. - S.C.A. - 1981; Guajarina M. de Sousa - Diretor - S.C.E. - 1981; Raimundo Melo Paixão - Datilógrafo - S.C.E. - 1981; Clóvis Cavallare - Ch. Zona - 1º - 1980; Edna Eleonora de N. Tavares - Ch. Zona - 28º - 1981; Clarindo N. Barroso - Datilógrafo - 28º - 1981; Eneida do E. S. Moraes - Ch Zona - 29º - 1981; Rose May M. Patriarcha - Ch. Zona - 30º - 1981; Cristina M. Asséf - Ag. Port. - 30º - 1981.

03/08 A 01/09 - Francisca Lima - Aux. Jud. - 29º - 1981; José G. Sabóia dos Santos - Aux. Jud. - 30º - 1981.

01/09 A 30/09 - Maria Helena Lobo Cavallare - Diretora - S.C.A. - 1981; Clóvis Cavallare - Ch. Zona - 1º - 1981; Cristina I. N. Tavares - Téc. Jud. - 29º - 1981; Antonio S. Santos - Ag. Port. - S.C.A. - 1981; Paulo Barata Santos - Aux. Jud. - S.C.A. - 1981; Deumario N. Pantoja - Ag. Port. - S.C.A. - 1981.

01/10 A 30/10 - Carmecita Pereira Vieira - Aux. Jud. - S.C.A. - 1981; Raimundo N. Costa - At. Jud. - S.C.A. - 1981.

03/11 A 02/12 - Izabela C. da S. Santos - Datilógrafa - 28º - 1981; Osmar P. Costa - Datilógrafo - 29º - 1981; Adilson do C. de Almeida - At. Jud. - S.C.A. - 1981; Evaristo O. de M. Nunes - Téc. Jud. - D.G. - 1981.

01/12 A 30/12 - Lenir Machado Sampaio - Datilógrafa - S.C.A. - 1981; Maria de Nazaré Oliveira Pereira - Datilógrafa - S.C.E. - 1981; Ivete S. Tadaiesky - Aux. Jud. - 1º - 1981; Maria Goretti G. Vieira - Ag. Adm. - 1º - 1981; Maria da Conceição F. da Silva - Datilógrafa - 1º - 1981; Manoel A. de Andrade Júnior - Datilógrafo - 1º - 1981; Albertina da C. A. Guimarães - Datilógrafa - 28º - 1981; Maria Clélia dos S. Pantoja - Ag. Adm. - 28º - 1981; Claudemir D. Tabosa - Datilógrafo - 29º - 1981; Armando J. Rodrigues - Datilógrafo - 30º - 1981; Ruth Delza M. dos Santos - Datilógrafa - 30º - 1981; Célia Maia Kouri - Aux. Jud. - S.C.A. - 1981.

Visto:

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor-Geral

(G. Reg. Nº 3648)

ATO Nº 2.142

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 do Regimento Interno e tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

1 - Fixar, na forma do anexo, os períodos de férias do pessoal requisitado que serve neste T.R., para o exercício de 1981, conforme proposta do Diretor Geral;

2 - Alertar os interessados de que não serão admitidas modificações na escala aprovada, salvo no interesse do serviço e com prévia autorização desta Presidência.

Publique-se, Registre-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Presidente, em 22 de dezembro de 1980.

ANTONIO KOURY
Presidente

ESCALA DE FÉRIAS

REQUISITADOS

PERÍODO - NOME - LOTAÇÃO - REF.

02/01 A 31/01 - Neide Gomes da C. e Silva - S.C.A. - 1981; Maria de Nazaré B. Leão - S.C.A. - 1981; Iracema Moraes da Silva - S.C.E. - 1980; Maria de Nazaré M. dos Santos - S.C.E. - 1981; Ana Maria Lyra - 28º - 1981; Maria Celeste Carrilho Bentes - 28º - 1981.

02/02 A 03/03 - Dilza C. Frazão - S.C.A. - 1980; Miguel C. Paula - S.C.E. - 1981; Edith Ripardo Alves - 1º - 1981; Domingos Paulo R. de Figueiredo - 1º - 1979; Rosa Cristina Glória Santos - 1º - 1980; Joana Francisca Vilhena Gonçalves - 28º - 1980.

05/03 A 03/04 - Miracema Conceição da Mata Resende - 29º - 1981.

01/04 A 30/04 - Maria das Dores B. da C. Araújo - 29º - 1981.

04/05 A 02/06 - Maria Laura G. Pereira - 30º - 1981.

01/07 A 30/07 - Iracema Moraes da Silva - S.C.E. - 1981; Maria Cléa da Silva - S.C.A. - 1981; Orlando Silva Dias - S.C.E. - 1981; Domingos Paulo R. de Figueiredo - 1º - 1980; José Ribamar Vieira Alves - 1º - 1981; Ivany Santana Pinheiro Guedes - 1º -

1981; Aristides Poipino dos Santos — 28ª — 1981; Conceição Maria do Vale Portela — 28ª — 1980; Suely Nunes Pampolha — 28ª — 1981; Carmem de Oliveira Pastana — 29ª — 1981; Jucimar Assis Teixeira — 30ª — 1981; Laurindo Sátiro de Oliveira — D.G. — 1980.

01/09 A 30.09 — Nivaldo R. Monteiro — S.C.A. — 1981.

01/10 A 30/10 — Waldir José M. Lobato — 1981.

03/11 A 02/12 — Doralice da Silva Matos — 30ª — 1981; Domingos Paulo R. de Figueiredo — 1ª — 1981.

01/12 A 30/12 — Dilza C. Frazão — S.C.A. — 1981; Conceição Maria do Vale Portela — 28ª — 1981; Joana Francisca V. Gonçalves — 28ª — 1981; Selma de J. da Silva Amazonas — 30ª — 1981; Maria Ivo-nildes Ramos — 30ª — 1981.

Visto:

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 3650)

ACÓRDÃO Nº 9.754

PROCESSOS Nºs 4105 e 4106/80

Autos: Pedido de registro dos diretórios municipais e respectivas comissões executivas municipais dos municípios de Tucuruí e Colares.

Requerente: Presidente da comissão diretora regional provi-sória do Partido Democrático Social, secção do Pará.

Defere-se pedido de registro de diretório municipal e respecti-va comissão executiva municipal, quando eleitos na forma do que estabelecem a legislação eleitoral vigente e resoluções do Colendo Tribunal Superior Eleitoral aplicáveis a matéria, o contrário ocorren-do quando as nominatas se acham em total desacordo com o resul-tado do pleito convencional e ao que determina o art. 43, § 4º da Re-solução nº 10.785/TSE.

Vistos, etc...

O Presidente da Comissão Diretora Regional do Partido De-mocrático Social, secção do Pará, com fundamento no artigo 89 da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, requer a esta Corte de Justiça Eleitoral o registro dos diretórios municipais e respectivas Comissões Executivas dos municípios de Tucuruí e Co-lares, eleitos no pleito convencional realizado a 05 de outubro do corrente ano.

Para tanto instrui os pedidos com cópias das atas devidamen-te conferidas e visadas pelas autoridades designadas no artigo 3º da Resolução nº 10.915/TSE, pelas quais se verifica que referidos plei-tos se processaram com a participação de mais de uma chapa, regu-larmente registradas, na forma da lei.

Publicado o edital de que trata o artigo 4º do precitado diplo-ma legal, decorreu o prazo ali estabelecido sem que houvesse sido formulada impugnação ao pedido.

Com vistas ao Ministério Público Eleitoral, seu Ilustre repre-sentante, nos autos suplementares, opinou pelo deferimento do pe-dido.

É o relatório

O pleito convencional realizado no município de Tucuruí se processou normalmente, e no decorrer dos trabalhos convencionais, segundo se infere na leitura da ata, foram rigorosamente cumpridas todas as formalidades estabelecidas na legislação eleitoral vigente e resoluções do Colendo Tribunal Superior Eleitoral aplicáveis à ma-téria, tendo o mesmo sido disputado com a participação de duas chapas regularmente registradas.

Dos 681 filiados ao partido do município, compareceram e vo-taram 487, tendo a chapa encabeçada por José Kleber Beliche obti-do 204 votos, e a chapa encabeçada por Cláudio Furman obtido 278 votos, tendo, após conhecido o resultado do pleito, sido proces-sada a distribuição das vagas existentes no diretório municipal rigo-rosamente de acordo com o que prescreve o artigo 43, § 5º, da Reso-lução nº 10.785, do Excelso Tribunal Superior Eleitoral, nada haven-do assim que legalmente impeça o deferimento do pedido.

O mesmo já não se pode dizer com relação ao pedido de re-gistro do diretório municipal e respectiva Comissão Executiva do município de Colares.

Ali compareceram e votaram 303 convencionais filiados ao partido, tendo a chapa Colares, encabeçada por Altino de Azevedo Leal, obtido 46 votos, e a chapa César Franco, encabeçada por Cândido Duarte Sodré, obtido 257 votos.

De acordo com a recomendação contida no § 4º do artigo 43 da Resolução nº 10785/TSE, a chapa César Franco, por haver obtido mais de oitenta por cento dos votos válidos apurados, foi a eleita em toda a sua composição. Entretanto, segundo se constata da leitura da ata da eleição do diretório municipal, foi feito um acordo entre as partes disputantes, cabendo a chapa Colares, na distribuição das va-gas existentes, participar com três de seus integrantes, contrariando assim as determinações do precitado diploma legal e torçando por isso mesmo impossível o seu deferimento, desde que a nominata apresentada está em desacordo com o resultado do pleito conven-cional.

Isto posto:

ACORDAM os juízes membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade de votos, e sufragado o parecer do Minis-tério Público Eleitoral, deferir o pedido do registro Eleitoral do Dire-tório municipal e respectiva Comissão Executiva do município de Tucuruí, conforme as nominatas anexas, e, com a abstenção de voto do Juiz Leonam Gondim da Cruz, Indeferir o pedido de registro do diretório municipal e respectiva Comissão Executiva do município de Colares por não estarem as nominatas de acordo com o resultado do pleito convencional.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de dezembro de 1980.

aa) Antônio Koury, Presidente

Orlando Dias da Rocha Braga, relator

Nelson Silvestre Rodrigues Amorim

Aristides Porto de Medeiros

Orlando Dias Vieira

Clímenie Bernadette de Araújo Pontes

Leonam Gondim da Cruz

Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade, Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE TUCURUI DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS

Diretório: Cláudio Furmam, Manoel Antônio da Silva, Francis-co Vilar de Araújo, Maria José Marçal Otoni, Pedro Paulo Antônio Mi-léo, Manoel Carlos da Silva, João Batista Barroso, Raimundo Nonato Rodrigues, Raimundo Laerte Lacerda Souza, Raimundo Soares Gue-des, Maria Raimunda de Araújo Tavares, José Kleber Beliche, Fran-cisco Corrêa Machado Neto, Ruy Ferreira Alves, Hilda Maria da Silva Beliche, Joana Mota Machado, Gregório Pereira Franco, Casemiro da Paixão, João Rodrigues Cunha, Pedro Sá e Souza e Raimundo Maia Galvão Filho.

Suplentes do Diretório: Maria dos Anjos Miranda Maciel, Rai-mundo Mendes Lopes, Humberto Cunha de Oliveira, Ruy de Jesus Barroso, Raimundo Nonato Melreles, Aristides Ferreira e Souza e Carlos Eugênio de Souza.

Delegado à Convenção Regional: Cláudio Furmam.

Suplente de Delegado à Convenção Regional: Manoel Carlos da Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Raimundo Maia Galvão Filho

Vice-Presidente: Maria José Marçal Otoni

Secretário: João Batista Barroso

Tesoureiro: Raimundo Soares Guedes

Suplentes: Manoel Antônio da Silva, Maria Raimunda de Araújo Tavares, Raimundo Nonato Rodrigues e Francisco Villar de Araújo.

(G. Reg. nº 3650)

ACÓRDÃO Nº 9.755

PROCESSO Nº 3.996/80

Autos: Pedido de registro de diretório municipal e respectiva comissão executiva do município de Salinópolis.

Requerente: Presidente da Comissão Diretora Regional Provi-sória do Partido Democrático Social, secção do Pará.

Defere-se pedido de registro de diretório municipal e respecti-va Comissão Executiva Municipal quando escolhidos com rigorosa observância das formalidades estabelecidas na legislação eleitoral vigente e resoluções do Colendo Tribunal Superior Eleitoral aplicá-veis a matéria.

Vistos, etc...

O Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Democrático Social, secção do Pará, com fundamento no artigo 89 da Resolução nº 10.785, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, requerer a esta Corte de Justiça Eleitoral o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva Municipal do município de Salinópolis, eleitos a 05 de outubro do corrente ano.

Fez anexar ao pedido cópias das atas devidamente conferidas e visadas pelas autoridades nomeadas no artigo 3º da Resolução nº 10.915 do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, tendo o pleito convencional, segundo se verifica da leitura da ata relativa a eleição do Diretório Municipal, se processado em torno de duas chapas regularmente registradas.

Publicado o edital de que trata o artigo 4º do precitado diploma legal o convencional Tomariz Cavalcanti e Mello, no tríduo legal, ofereceu impugnação ao pedido sob o fundamento de que diversas irregularidades teriam ocorrido, por ocasião dos trabalhos convencionais, em flagrante desrespeito as recomendações da legislação eleitoral vigente, tais como: falta de publicação de edital de convocação da Convenção Municipal no prazo previsto em lei; incoincidência entre o número de votantes e o de votos apurados; falta de discussão e aprovação do programa e estatuto do partido; a não comprovação de filiação partidária da maioria dos votantes e, finalmente, inobservância da regra da divisão proporcional prevista na Resolução nº 10.785/TSE.

Com vistas ao requerente, este, em suas razões de contestação aos termos da impugnação, repeliu-os sob o argumento de não resultarem suficientemente provados, e, principalmente, tendo em vista o fato do próprio impugnante haver participado dos trabalhos convencionais e, por ocasião dos mesmos, não haver suscitado qualquer reclamação ou recurso com relação ao ora alegado.

Solicitada a manifestação do Ministério Público Eleitoral, seu ilustre representante, após conhecer da impugnação por tempestiva, considerou os seus fundamentos incapazes de acarretar a nulidade da convenção por absoluta falta de amparo legal, aceitando, em parte, para o efeito de ser corrigida a divisão de vagas no Diretório Municipal, por haver sido infringida a regra da proporcionalidade prevista na Resolução nº 10.785 do Tribunal Superior Eleitoral.

É o relatório

Como a quase totalidade das impugnações formuladas perante esta Colenda Corte de Justiça Eleitoral, a do presente feito não foge a regra: alegações vazias, destituídas de fundamento legal, sem o menor conteúdo ou lógica jurídica.

O problema da ausência de discussão, debate e aprovação do programa e estatuto do partido, por ocasião dos trabalhos convencionais, constitui matéria objeto de reiteradas decisões deste Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, insusceptível de provocar a nulidade da convenção.

No que se refere a falta de publicação e divulgação de edital de convocação da convenção municipal, relativamente a data, local e hora de sua realização, trata-se de alegação não provada, e o comparecimento de mais de oitenta por cento dos filiados ao partido no município, como bem ressaltou o ilustre representante do Ministério Público Eleitoral em seu parecer, constitui prova mais do que suficiente de que tal não teria ocorrido "e se assim houvesse sucedido prejuízo não teria existido na deficiência".

Quanto a arguição de nulidade da convenção pelo fato da mesma haver se realizado com a maioria de convencionais não filiados ao partido, trata-se igualmente de alegação não provada, sobretudo considerando que a ata dos trabalhos convencionais nada refere relativamente a tal irregularidade ou mesmo discussão em torno dela.

Finalmente, quanto ao aspecto do problema da proporcionalidade na composição do diretório, visto haver sido a eleição disputada por duas chapas legalmente registradas, tendo uma obtido 764 votos e a outra 664 votos, num total de 1.428 votantes, improcede a alegação do impugnante de que caberia a chapa menos votada mais um representante, no que somos obrigados, data vênica, a discordar do duto parecer do digno representante do Ministério Público Eleitoral, porquanto o que estabelece o inciso IV, do § 6º do artigo 43 da Resolução nº 10.785/TSE, é que "os lugares que resultarem de sobras aritméticas caberão a chapa mais votada". Foi isso realmente o que ocorreu na divisão de vagas no diretório municipal do município de Salinópolis, na forma do que prescreve a legislação eleitoral vigente.

Isto posto:

ACORDAM os juízes membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade de votos, conhecer da impugnação para em seguida negar-lhe provimento e, conseqüentemente, deferir o pedido de registro do diretório municipal e respectiva Comissão Executiva Municipal do município de Salinópolis, conforme as nominatas anexas.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de dezembro de 1980.

aa) Antônio Koury — Presidente; Orlando Dias da Rocha Braga — Relator; Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Orlando Dias Vieira, Climenle Bernadette de Araújo Pontes, Leonam Gondim da Cruz e Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS-Pa.

DIRETÓRIO: Herodoto, Benjamim Menezes Cardoso, Julieta Souza de Santa Brígida, Guilherme Nazaré do Nascimento, Adamor Pinheiro de Jesus, Lucinério Santa Brígida Filho, Clementino Pinto dos Santos Neto, Luiz Ailton Araújo Bechara, Pedro Jorge dos Santos, Emiliano Ferreira da Cunha, Luiz Santa Brígida, Raimundo Faustino Sobrinho, Getúlio Santa Brígida, José de Araújo Gomes, Tomariz Cavalcante Melo, Mariano Carvalho de Lima, Edmundo de Carvalho Rocha, Osvaldo do Nascimento, Raimundo dos Santos Corrêa, Tibúrcio Maurício Corrêa, Antônio Selmo Santos Araújo e Raimundo Nonato de Araújo.

Suplentes de Diretório: Reinando Santa Brígida Filho, Luiz Milton Brawun, Orlando Azevedo dos Santos, Zanol Augusto de Araújo Gomes, Antenor Pereira Miranda, Joaquim Damasceno Mala e Raimundo Nazaré da Costa.

Delegado à Convenção Regional: Modesto da Encarnação Rodrigues.

Suplente de Delegado à Convenção Regional: Antônio Carlos Souza de Santa Brígida.

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente: Clementino Pinto dos Santos Neto

Vice-Presidente: Herodoto Benjamim Menezes Cardoso

Secretária: Julieta Souza de Santa Brígida

Tesoureiro: Luiz Ailton Araújo Bechara

(G. Reg. nº 3650)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA — BELÉM

EDITAL Nº 130/80

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos interessados e a quem interessar possa, que pela Portaria nº 33/80 de 11/12/80, este Juízo determinou o processamento para o cancelamento de inscrições e conseqüente exclusão de eleitores que deixaram de votar durante o período de seis (6) anos ou em três (3) eleições seguidas. As diligências efetuadas demonstraram que, nesta situação, estão os eleitores abaixo discriminados. Por isso, foi publicado o presente Edital, com prazo de dez (10) dias podendo os interessados apresentar a contestação que tiverem no prazo de cinco (5) dias.

NOMES — Nº INSC. — SEÇÃO

Antônio Barros Azevedo - 77.480 - 200ª; Antônio Cícero Dantas - 76.667 - 200ª; Antônio Domingos Borges - 77.339 - 200ª; Antônio Rodrigues Soares - 76.791 - 200ª; Antônio Saldanha de Souza - 76.599 - 200ª; Cosma Alves dos Santos - 77.476 - 200ª; Djalma dos Santos Silva - 76.857 - 200ª; Dinanete Cardoso Modesto - 77.484 - 200ª; Edvaldo Anastácio Braga - 76.010 - 200ª; Eurídice da Silva Brito - 76.838 - 200ª; Francisco Nogueira - 76.459 - 200ª; Francisco Pereira do Amorim - 76.555 - 200ª; Getúlio Damasceno Filgueiras - 77.039 - 200ª; Isabel da Cunha Barbosa - 76.681 - 200ª; José da Silva Oliveira - 76.289 - 200ª; José Francisco Almeida - 76.560 - 200ª; José Amaral Sobrinho - 77.163 - 200ª; José Carlos Freitas Costa - 76.246 - 200ª; José Maria dos Anjos Souza - 76.676 - 200ª; João Marques Feitosa - 76.083 - 200ª; João Crispim de Oliveira - 77.116 - 200ª; João Coelho da Silva - 78.689 - 200ª; João Batista Vieira - 80.742 - 200ª; Jorge Vaz dos Santos - 76.606 - 200ª; Julieta Bafa de Carvalho - 77.418 - 200ª; Laila Maria Bandeira de Melo - 77.295 - 200ª; Lourdes Lopes Maga-

Ihães - 77.327 - 200*; Leôncio de Jesus Guimarães - 78.697 - 200*; Maria Gomes do Carmo - 76.328 - 200*; Maria da Glória Reis Cunha - 78.753 - 200*; Maria de Fátima Mala - 76.344 - 200*; Maria de Nazaré Farias Salgado - 76.041 - 200*; Manoel das Graças Martins Alcântara - 78.696 - 200*; Oscarina Batista Marques - 75.151 - 200*; Ozenilda Ferreira Cruz - 76.901 - 200*; Paulo Roberto Fernandes da Silva - 76.389 - 200*; Raimunda Soares da Silva - 77.330 - 200*; Raimunda Nonata Guimarães Ribeiro - 76.290 - 200*; Raimunda de Souza Maia - 76.609 - 200*; Raimunda Sacramento da Silva - 76.656 - 200*; Raimunda Batista Rabelo - 78.692 - 200*; Raimunda Francisca Trindade Carneiro - 76.845 - 200*; Raymundo Nonato dos Santos - 76.607 - 200*; Raimundo Saldanha de Moraes - 80.748 - 200*; Raimundo Nonato de Souza Magave - 77.487 - 200*; Raimundo Nonato Macedo Jorge - 76.042 - 200*; Raimundo Gomes dos Santos - 77.093 - 200*; Vicente Caetano de Caldas - 77.442 - 200*.

SEÇÃO 201*

Armando Amâncio da Silva - 77.614; Ademir Batista da Costa - 79.060; Antônio Maria Reis Câmara - 78.187; Benedito Rodrigues Caldas - 79.100; Bianor de Souza Carneiro - 78.576; Carlos Alberto Cardias Palha - 99.127; Darmélia Borges dos Santos - 80.725; Dinair Moraes da Silva - 79.079; Edmilson Lemos da Cruz - 78.027; Francisco de Assis Silva - 72.871; Francisco Sebastião da Silva - 79.228; Hilário Milton Gomes - 78.869; Herculanô dos Santos Cardoso - 79.229; Ivone Pimenta Anchieta - 99.122; Joaquim Cândido da Silva - 77.620; Luiz Pereira Sobrinho - 78.482; Luiz Otávio Souza Dias - 78.641; Leônidas Pereira de Moura - 79.013; Maria da Conceição de Jesus Meló - 79.207; Marilene Sá - 80.737; Marlene de Moraes Teixeira - 78.325; Maria das Graças dos Santos Guimarães - 77.929; Moaci Ribeiro de Sousa - 99.123; Manoel Pinho das Neves - 77.746; Paulo Roberto Ferreira de Souza - 78.461; Pedro Paulo Furtado da Silva - 79.049; Raimundo Silva - 80.724; Rufino Pereira da Serra - 78.539; Sinésio Machado da Silva - 78.326; Zulmira Nascimento Cardoso.

SEÇÃO 34*

José Gonçalves da Silva - 15.724

SEÇÃO 91*

Maria Almeida - 5.632

SEÇÃO 109*

Dora Suely Vilhena - 87.936

SEÇÃO 125*

Claudemir Chaves Façanha - 46.206

SEÇÃO 143*

Edilson Santos da Silva - 96.966

SEÇÃO 186*

Eleontina de Lima Coelho - 100.729

SEÇÃO 155*

Jacy Souza Benjamin - 56.644

SEÇÃO 187*

Jorge Assis Abenatar - 100.361

SEÇÃO 205*

Jonas Conceição dos Santos - 80.672.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

Julza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 3645)

EDITAL 131/80

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Julza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos interessados, que pela Portaria nº 34/80 de 11/12/80, de acordo com o art. 6º, item II, letra A do Código Eleitoral vigente (enfermos), determinou o cancelamento das inscrições dos eleitores abaixo relacionados:

NOMES — Nº INSC. — SEÇÃO

Adelina Rosa de Oliveira Lago - 12.830 - 36*; João Correa de Miranda - 17.138 - 5*; Maria da Silva Jardim - 9.971 - 19*; José Lima dos Santos - 12.097 - 22*; Gonçalvina Santos de Jesus - 9.744 - 38*;

Maria Rodrigues Santos - 19.418 - 51*; Claudina de Miranda Moura - 11.008 - 59*; José Brito da Silva - 4.101 - 86*; Simplício da Cruz Bahia - 34.417 - 94*; Francisco de Paiva Moreira - 66.739 - 123*; Jorge Maia Lima - 56.467 - 129*.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos onze dias do mês de dezembro de 1980.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

Julza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 3645)

EDITAL Nº 132/80

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Julza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc..

FAZ SABER aos interessados, que pela Portaria nº 35/80, de 13/12/80, este Julzo determinou o processamento para o cancelamento das inscrições de eleitores que completaram mais de setenta (70) anos (art. 6º, nº I, letra b).

NOMES — Nº INSC. — SEÇÃO

Pedro Martins de Souza - 17.212 - 29*; Lúcia Lopes de Carvalho - 25.760 - 46*; Francisca Soares do Rosário Góes - 91.035 - 61*; Raymundo Martins Teixeira - 13.706 - 62*; Aida Dias Mourão - 4.024 - 80*.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

Julza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 3645)

EDITAL 133/80

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Julza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos interessados e a quem interessar possa, que pela Portaria nº 36/80, de 12/12/80, de acordo com o art. 41, item VI da Resolução nº 7.875, do T.S.E., este Julzo determinou o processamento para o cancelamento das inscrições dos eleitores abaixo relacionados:

— José Nazareno Araújo de Souza, inscrição 118.713, lotado na 231ª seção;

— Narciso Neves de Sousa, inscrição 106.182, lotado na 193ª seção.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

Julza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 3645)

EDITAL 134/80

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Julza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos interessados e a quem interessar possa, que pela Portaria nº 37/80, de 12.12.80, de acordo com o art. 71, item II do Código Eleitoral vigente, este Julzo determinou o processamento para o cancelamento das inscrições dos eleitores abaixo relacionados:

01 — Admilson Lourenço Santos, inscrição 91.008, lotado na 61ª seção;

02 — Carlos Nazareno da Silva Frota Lima, inscrição 139.826, lotado na 299ª seção;

03 — Filomário Parolona Gomes, inscrição 125.212, lotado na 231ª seção.

E para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

Julza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 3645)